



CGM

Controladoria Geral

RELATÓRIO 1º QUADRIMESTRE

*Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Sarandi -PR
Exercício 2024*

2024



SUMÁRIO

Introdução	03
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi	03
Acompanhamentos - Controles Interno e Externo	04
Instrução Normativa TCE/PR nº 183/2023 - Agenda de Obrigações Municipais Exercício 2024	05
Monitoramento Resultado Progov - 2023 - Avaliação das Políticas Públicas	06
Fiscalização nas prestações de contas de diárias	12
Licitações e Contratos	21
Analisar a Execução dos Contratos e Prorrogações - Termos Aditivos	21
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	22
Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	23
Calendário SPREV/SRPPS MPS - Demonstrativos Legais - RPPS	24
Concessão de Benefícios Previdenciários	29
Prova de Vida Anual e Recadastramento - Aposentados e Pensionistas	35
Gestão dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social	37
Conselho Municipal de Previdência	41
Acordos de Parcelamento Débitos Previdenciários	43
Acompanhamento dos Repasses do Aporte Atuarial - Avaliação Atuarial	45
CONCLUSÃO	52

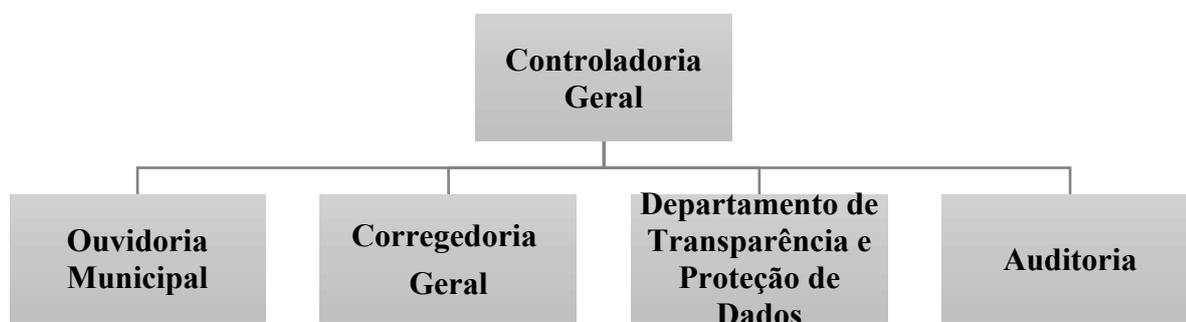


INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral em atendimento às atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 407 de 18 de maio de 2022, disciplinou através da Instrução Normativa CGM nº 22/2024, o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2024, na qual foram definidas áreas prioritárias para direcionamento de esforços de monitoramento e fiscalização, ressaltando que o planejamento não impede a realização de fiscalização fora do escopo traçado, em razões de Demandas extraordinárias relevantes que exige a atuação da Controladoria Geral.

Para atender os objetivos que lhe são impostos a Controladoria Geral analisa os atos públicos a priori, concomitante e a posteriori, a fim de verificar o cumprimento da finalidade das Instituições Públicas, identificando a existência de atividades de controle nas diversas fases dos processos administrativos, averiguando a eficiência destes controles adotados.

Organograma - Controladoria Geral



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi

O Regime Próprio de Previdência Social é um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegura, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadorias ou pensão por morte, previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

A Lei Complementar nº 009/1992, criou o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, visando dar atendimento ao estabelecido na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores do Município, com a missão de proporcionar aos servidores segurança e qualidade de vida na aposentadoria. Dentre outras atribuições, estão a de administrar os Ativos Financeiros e Patrimoniais integrantes do regime, a concessão, pagamento dos Benefícios Previdenciários e o estabelecimento de Diretrizes Previdenciárias, em consonância com as legislações federais, estaduais e municipais.

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, foi fundada com o intuito de dar cobertura aos riscos que os servidores beneficiários estão sujeitos, garantindo assim os meios de subsistência, sendo organizado sob forma de Regime Próprio, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observando sempre os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e tem por objetivo gerir os seguintes benefícios quanto aos segurados: aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez e contemplar os dependentes legais de seus servidores, concedendo os benefícios de pensão por morte, em caso de falecimento do servidor.



ACOMPANHAMENTOS - CONTROLE INTERNO E EXTERNO





Instrução Normativa TCE/PR nº 183/2023 - Agenda de Obrigações Municipais Exercício 2024

Ação

Acompanhamento da Instrução Normativa TCE/PR nº 183/2023 - regulamenta a Agenda de Obrigações Municipais do exercício de 2024.

Metodologia

Consulta ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, agenda de obrigações municipais.

Base Legal

- ✓ Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei responsabilidade fiscal;
- ✓ Lei Complementar Federal nº 131/2009 - Lei da Transparência;
- ✓ Instrução Normativa TCE/PR nº 183/2023 - Agenda de Obrigações Municipais;
- ✓ Instrução Normativa CGM nº 22/2024 - Fixa o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2024 da Controladoria Geral.

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, expediu a Instrução Normativa nº 183/2023, em 01/11/2023, regulamentando a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2024, devendo ser observado o cumprimento da mesma pela administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná, no período de 08/01/2024 à 31/12/2024, sendo que o descumprimento desta Instrução Normativa enseja aplicação de multa administrativa, nos moldes da Lei Complementar nº 113/2015.

Desenvolvimento

A Controladoria Geral realizou acompanhamento do atendimento da Instrução, mediante acesso no site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de Obrigações Municipais (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/agenda-de-obrigacoes/58/area/251>)

Obrigaç�o	Data Final Envio dos Dados	Acompanhamento/Resultados
Encerramento do Mural das Licita�es de dezembro de 2023	08/01/2024	Realizado consulta site do TCE/PR, Aba Jurisdicionados, �cone Agenda de Obriga�o na data 08/01 e 09/01/2024 - dados enviados.
Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao m�s de dezembro de 2023	22/01/2024	Realizado consulta site do TCE/PR, Aba Jurisdicionados, �cone Agenda de Obriga�o na data 22/01 e 23/01/2024 - dados enviados.
Encerramento do Mural das Licita�es de Janeiro de 2024	07/02/2024	Realizado consulta site do TCE/PR, Aba Jurisdicionados, �cone Agenda de Obriga�o na data 07/02, 08/02 e 09/02/2024 - dados enviados.
Fechamento do SIM-AM de dezembro de 2023	15/02/2024	Realizado consulta site do TCE/PR, Aba Jurisdicionados, �cone Agenda de Obriga�o na data 15/02 e 16/02, sendo identificado atraso. Enviado e-mail ao Preserv informando do atraso e



		solicitado envio dos dados com celeridade. Realizado acompanhamento de 19/02 à 22/02/2024, sendo identificado envio em 22/02/2024.
Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de janeiro de 2024	20/02/2024	Realizado consulta site do TCE/PR, Aba Jurisdicionados, Ícone Agenda de Obrigação na data 20/02, 21/02 e 22/02/2024 - dados enviados.
Fechamento do SIM-AM do mês de encerramento do exercício de 2023 (mês treze)	29/02/2024	Realizado consulta site do TCE/PR, Aba Jurisdicionados, Ícone Agenda de Obrigação na data 29/02 e 01/03/2024 - dados enviados.
Encerramento do Mural das Licitações de fevereiro de 2024	07/03/2024	Realizado consulta site do TCE/PR, Aba Jurisdicionados, Ícone Agenda de Obrigação na data 07/03, 08/03 e 11/03/2024 - dados enviados.
Encerramento do Prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de 2024	20/03/2024	Realizado consulta site do TCE/PR, Aba Jurisdicionados, Ícone Agenda de Obrigação na data 20/03 e 21/03/2024 - dados enviados.
Fechamento do SIM-AM dos meses de abertura do exercício (mês zero), janeiro e fevereiro de 2024	31/03/2024	Portaria nº 170 de 26 de março de 2024 - Prorroga para 8 de abril de 2024, o prazo para o fechamento e envio do SIM-AM do mês zero, janeiro e fevereiro de 2024. Realizado consulta site do TCE/PR, Aba Jurisdicionados, Ícone Agenda de Obrigação na data 08 e 09/04/24 - dados enviados.
Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2023	31/03/2024	Documentos PCA enviados em 25/03/2024.
Encerramento do mural das licitações de março de 2024	05/04/2024	Realizado consulta site do TCE/PR, Aba Jurisdicionados, Ícone Agenda de Obrigação na data 05/04 e 08/04/24 - identificado atraso no envio dos dados, sendo realizado encerramento em 09/04/2024.
Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2024	22/04/2024	Realizado consulta site do TCE/PR, Aba Jurisdicionados, Ícone Agenda de Obrigação na data 22, 23 e 24/04/24 - dados enviados.
Fechamento do SIM-AM de março de 2024	30/04/2024	Realizado consulta site do TCE/PR, Aba Jurisdicionados, Ícone Agenda de Obrigação na data 30/04 e 01/05 - dados enviados.

Conclusão

Após realizar acompanhamento da Instrução Normativa TCE/PR nº 183/2023, no 1º quadrimestre de 2024, foi identificado atraso no fechamento do SIM-AM de dezembro de 2023 e encerramento do mural das licitações de março de 2024.

Recomendação

- ✓ A entidade deve observar os prazos estabelecidos na Agenda de Obrigação pelo TCE/PR e cumpri-los, sob pena de aplicações de sanções à Entidade por parte do TCE/PR.

Monitoramento Resultado Progov - 2023 - Avaliação das Políticas Públicas

Ação

Monitoramento dos resultados divulgados pelo TCE/PR, referente a avaliação das políticas públicas no exercício de 2023, referente a área previdência social.

Metodologia



Coleta de dados junto ao site do TCE/PR, Painel Interativo.

Base Legal

- ✓ Instrução Normativa CGM n° 22/2023 - Plano Anual de Fiscalização exercício 2024;
- ✓ Instrução Normativa n° 172 de 11 de julho de 2022;
- ✓ Nota Técnica n° 13 de 12 de julho de 2022 - CGF;
- ✓ Nota Técnica n° 15 de 19 de julho de 2022 - CGF;
- ✓ Nota Técnica n° 17 de 20 de julho de 2022 - CGF;
- ✓ Nota Técnica n° 19 de 15 de setembro de 2022 - CGF;
- ✓ Nota Técnica n° 20 de 5 de outubro de 2022 - CGF.

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná desenvolveu nova metodologia de avaliação da execução das políticas públicas nos municípios, através do programa PROGOV, na qual compõe Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal.

A avaliação é realizada em seis áreas essenciais: educação, saúde, assistência social, administração financeira, previdência social e transparência e relacionamento com o cidadão.

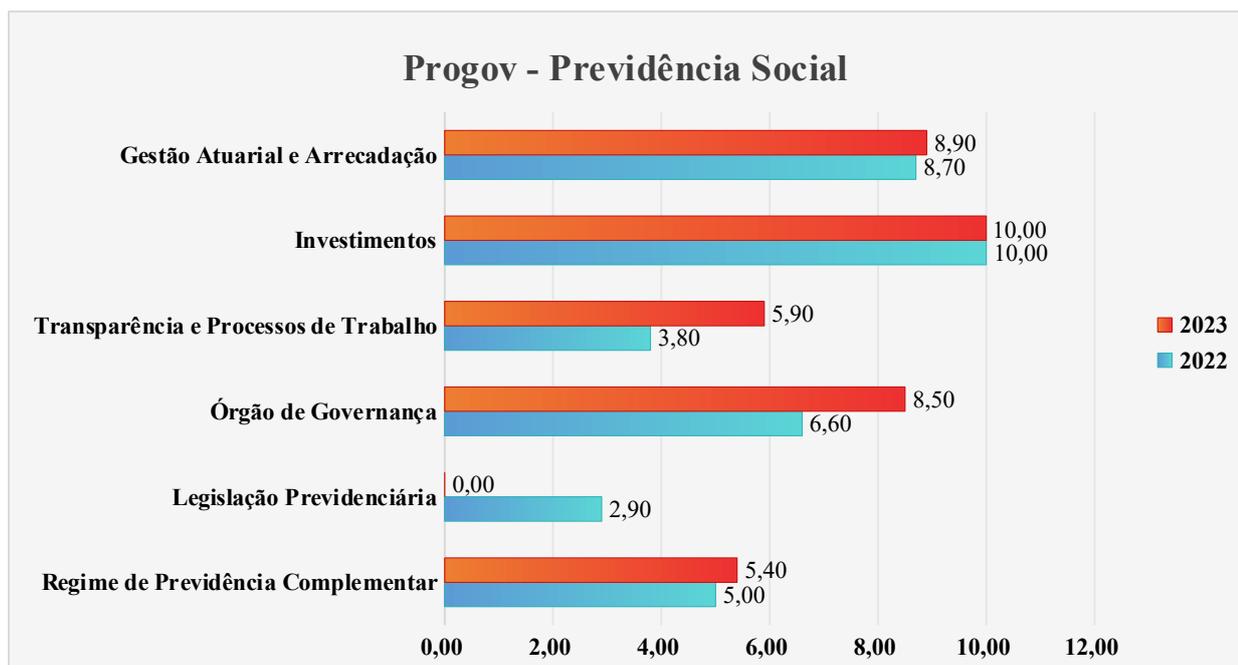
O Programa PROGOV iniciou a avaliação em 2022, na qual permitiu comparar a evolução de políticas públicas nos 399 municípios do Paraná nos últimos dois anos.

Referente a avaliação do PROGOV realizada no exercício de 2023 o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, divulgou os resultados em abril/24.

Desenvolvimento

Referente ao desenvolvimento das políticas de previdência social no Município de Sarandi, após a avaliação no ano de 2022 e 2023, foi identificado as áreas que encontra-se regular e as áreas que encontra-se deficiente e necessita de ações por parte deste município.

Segue abaixo gráfico com a evolução da avaliação das políticas de previdência social no Município de Sarandi, referente ao exercício de 2022 e 2023.



Em análise do gráfico acima é possível identificar que as políticas de gestão atuarial, transparência e processos de trabalho, órgão de governança e regime de previdência complementar ocorreu um aumento nas notas, mas ainda não atendeu todos itens avaliados pelo TCE/PR.

Referente a área de legislação previdenciária foi identificado que não atendeu nenhum item avaliado pelo TCE/PR.

Segue abaixo tabela detalhando os resultados do Progov na área de previdência social.

Área de Avaliação	Sub-Área de Avaliação	Nota 2022	Nota 2023	Varição da Nota 2022 e 2023
Regime de Previdência Complementar	Instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC	10,00	10,00	0,00
	Implementação do Regime de Previdência Complementar -RPC	10,00	6,70	-3,30
	Convênio de Adesão com entidade gestora RPC	0,00	5,00	5,00
	Comitê de Assessoramento do Regime de Previdência Complementar - RPC	0,00	0,00	0,00
Legislação Previdenciária	Adequação da legislação previdenciária	2,90	0,00	-2,90
Órgãos de Governança	Conselho Fiscal do RPPS	4,00	7,00	3,00
	Conselho Deliberativo do RPPS	5,70	8,60	2,90
	Comitê de Investimentos do RPPS	10,00	10,00	0,00
Transparência e Processo de Trabalho	Relatório de governança corporativa	10,00	10,00	0,00
	Processos de concessão e revisão de benefícios	1,70	1,00	-0,70
	Processos de Investimentos	3,30	10,00	6,70
	Processos de Controle de Repasses de Recursos	0,00	2,50	2,50
	Política de Investimentos e órgãos de Governança do RPPS	10,00	10,00	0,00
	Transparência da área de investimentos do RPPS	10,00	10,00	0,00
	Imóvel em que o RPPS investe	Não se	Não se	Não se



Gestão	Atuarial	e		Aplica	Aplica	Aplica
Arrecadação			Elaboração do Laudo Atuarial	6,00	6,70	0,70
			Plano de Amortização do Déficit Atuarial	10,00	10,00	0,00
			Repasses de recursos do RPPS	10,00	10,00	0,00

Em análise da tabela acima é identificado que o tema adequação da legislação previdenciária e processos de concessão e revisão de benefícios as notas alcançadas no exercício de 2023 retrocedeu em relação ao exercício de 2022.

No exercício de 2022 o resultado do Progov referente a área de previdência social foi encaminhado a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Sarandi e Gabinete do Prefeito, através do Ofício CGM nº 116/2023 de 13 de abril de 2023, solicitando análise das questões que não foram atendidas na avaliação da área Previdência e realização das ações para atendimento, sendo comunicado que o TCE/PR estaria realizando nova avaliação no exercício de 2023.

Segue abaixo os itens identificados pelo TCE/PR como não atendidos por este município no exercício de 2023, na área de previdência social.

1. Regime de Previdência Complementar - RPC;

- ✓ O Município não possui Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC), instituído em caráter permanente, por meio de ato normativo local, composto de membros designados pelo Município e por servidores públicos participantes do RPC;
- ✓ Os membros a ser nomeado no CAPC devem possuir formação superior completa e atendem aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo ente federativo;
- ✓ Falta acompanhamento do desempenho do RPC pelo Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC);
- ✓ Falta acompanhamento da adesão dos novos servidores ao RPC pelo Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC);
- ✓ O ente federativo deve adotar medidas para a conscientização e a devida inclusão dos novos servidores no RPC, disponibilizando de forma permanente e tempestiva informações sobre sua proteção previdenciária;
- ✓ Deverá ocorrer ingresso de servidor cuja remuneração do cargo efetivo seja superior ao limite máximo de benefícios do RGPS após a publicação da lei de instituição do regime de previdência complementar. Tal ingresso foi declarado em campo próprio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR.

2. Legislação Previdenciária (falta de adequação da legislação);

- ✓ O Município não prevê em lei como responsabilidade do RPPS exclusivamente o pagamento de benefícios de caráter permanente (aposentadorias e pensões);
- ✓ O Município não prevê em sua lei orgânica, para aposentadorias de homens e mulheres concedidas pelas regras gerais, idade mínima de 65 e de 62 anos, respectivamente;
- ✓ O Município não prevê em lei, para aposentadorias concedidas pelas regras gerais, (i) tempo mínimo de contribuição de 25 anos ou mais; (ii) tempo mínimo de serviço público de 10 anos ou mais; e (iii) tempo mínimo de permanência no cargo de aposentadoria de 5 anos ou mais;
- ✓ O Município não prevê em lei, para aposentadoria de professores e professoras, (i) idade mínima de 60 e de 57 anos para aposentadoria, respectivamente, e (ii) tempo mínimo de contribuição de 25 anos em exercício de funções de magistério;



- ✓ O Município não prevê em lei, para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, (i) idade mínima de 60 anos para aposentadoria, e (ii) tempo mínimo de contribuição e efetiva exposição de 25 anos;
- ✓ O Município não prevê em lei, para aposentadoria de servidores com deficiência, (i) idade mínima, e (ii) tempo mínimo de contribuição diferenciados;

3. Órgãos de Governança;

- ✓ A maioria dos membros titulares do Conselho deliberativo não possui certificação obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de suas funções;
- ✓ A maioria dos membros titulares do Conselho Fiscal não possui certificação obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de suas funções;
- ✓ O Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) não opina conclusivamente sobre a regularidade dos repasses das contribuições normais;
- ✓ O Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) não opina conclusivamente sobre a regularidade dos aportes para cobertura do déficit atuarial;

4. Transparência e Processo de Trabalho;

- ✓ O processo de trabalho referente ao recolhimento das contribuições dos segurados cedidos, afastados e licenciados não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
- ✓ O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria especial do policial civil, do policial científico, do agente penitenciário, do agente da polícia científica e do agente de segurança socioeducativo não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
- ✓ O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria especial do servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
- ✓ O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria especial do servidor com deficiência não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
- ✓ O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria especial do titular do cargo de professor com ao menos 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
- ✓ O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria voluntária não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
- ✓ O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria por incapacidade permanente não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
- ✓ O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria compulsória não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
- ✓ O processo de trabalho relativo a pedido, feito por beneficiário, de revisão de aposentadorias não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
- ✓ O processo de trabalho relativo a pedido, feito por beneficiário, de revisão de pensão não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
- ✓ O processo de trabalho relativo ao controle de repasse de contribuições normais não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;



- ✓ O processo de trabalho relativo ao controle de repasse de contribuições normais não inclui a verificação (integral ou por amostragem) do cálculo das contribuições devidas e das recolhidas de cada servidor.

5. Gestão Atuarial e Arrecadação;

- ✓ O ente federativo não realiza recenseamento previdenciário para atualizar os dados cadastrais de servidores ativos, pelo menos a cada 05 (cinco) anos;
- ✓ O ente federativo não possui ato normativo vigente que regulamente o recenseamento (recadastramento) dos servidores ativos.

A Controladoria Geral expediu o Ofício CGM nº 127 de 30 de abril de 2024 ao Gabinete do Prefeito e Caixa de Aposentadoria e Pensão Servidores Municipais de Sarandi - Preserv, encaminhando o resultado da avaliação das políticas públicas realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR no Município de Sarandi - exercício de 2023, referente a área previdência social.

A Controladoria Geral informou através do ofício que o TCE/PR irá realizar nova avaliação das Políticas Públicas referente a área previdência Social no Município em Novembro/2024.

Com base exposto foi solicitado a realização de ações por parte desta Autarquia, referente aos itens não atendidos (detalhados acima), com objetivo de cumprimento dos requisitos e melhoria da avaliação das políticas públicas do Município.

Solicitado ao Preserv o envio a Controladoria Geral de Cronograma detalhando as ações e prazos para atendimentos dos itens até 29 de maio de 2024.

Conclusão

Com a divulgação dos resultados da avaliação das políticas públicas na área de previdência social, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos últimos dois anos, foi identificado investimentos e ações por este município na gestão atuarial, transparência e processos de trabalho, órgão de governança e regime de previdência complementar, mas ainda não atendeu todos itens avaliados pelo TCE/PR.

Referente a área de legislação previdenciária foi identificado que não houve nenhuma ação por parte deste município, pois não atendeu nenhum dos itens avaliado pelo TCE/PR.

Recomendações

- ✓ Instituir por meio de ato normativo Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC), em caráter permanente, composto de membros designados pelo Município e por servidores públicos participantes do RPC;
- ✓ Os membros a ser nomeado no CAPC devem possuir formação superior completa e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo ente federativo;
- ✓ O Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC) deverá realizar acompanhamento do desempenho do RPC e adesão dos novos servidores ao RPC;
- ✓ O ente federativo deverá adotar medidas para a conscientização e a devida inclusão dos novos servidores no RPC, disponibilizando de forma permanente e tempestiva informações sobre sua proteção previdenciária;
- ✓ Deverá ocorrer ingresso de servidor cuja remuneração do cargo efetivo seja superior ao limite máximo de benefícios do RGPS após a publicação da lei de instituição do regime de previdência



complementar. Tal ingresso deverá ser declarado em campo próprio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR;

- ✓ O Município deverá adequar a legislação previdenciária em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;
- ✓ Os membros titulares do Conselho deliberativo deverá possui certificação obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de suas funções;
- ✓ Os membros titulares do Conselho Fiscal deverá possui certificação obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de suas funções;
- ✓ O Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) deve opinar conclusivamente sobre a regularidade dos repasses das contribuições normais e regularidade dos aportes para cobertura do déficit atuarial;
- ✓ O Preserv deverá mapear com auxílio de fluxograma atualizado os processos de trabalho referente ao recolhimento das contribuições dos segurados cedidos, afastados e licenciados, concessão de aposentadoria especial do policial civil, do policial científico, do agente penitenciário, do agente da polícia científica e do agente de segurança socioeducativo, do servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes;
- ✓ O Preserv deverá mapear com auxílio de fluxograma atualizado os processos de trabalho referente a aposentadoria especial do servidor com deficiência, aposentadoria especial do titular do cargo de professor com ao menos 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, concessão de aposentadoria voluntária, aposentadoria por incapacidade permanente, concessão de aposentadoria compulsória;
- ✓ O Preserv deverá mapear com auxílio de fluxograma atualizado os processos de trabalho referente a pedido, feito por beneficiário, de revisão de aposentadorias e pensão;
- ✓ O Preserv deverá mapear com auxílio de fluxograma atualizado os processos de trabalho referente ao controle de repasse de contribuições normais;
- ✓ O processo de trabalho relativo ao controle de repasse de contribuições normais deverá inclui a verificação (integral ou por amostragem) do cálculo das contribuições devidas e das recolhidas de cada servidor;
- ✓ O Preserv deverá normatizar o recenseamento (recadastramento) dos servidores ativos e atualizar os dados cadastrais de servidores ativos, pelo menos a cada 05 (cinco) anos.

Fiscalização nas prestações de contas de diárias

Introdução

Em novembro de 2021 foi publicada a Lei Municipal nº 2754 alterada pela Lei Municipal nº 2897 de 2023 dispondo sobre a concessão e prestação de contas referente às diárias recebidas pelos servidores públicos. A nova normativa impõe ao beneficiário da diária a elaboração de um relatório de viagem e a apresentação de documentos que comprovem que realmente objetivo proposto foi cumprido.

A fim de fiscalizar o cumprimento da Lei, a Controladoria Geral incluiu a ação no Plano Anual de Fiscalização de 2022 regulamentado por meio da Instrução Normativa CGM nº 14/2022 publicada em 06/01/2022. Ao iniciar as análises identificou-se que o Preserv não estava cumprindo os dispositivos que versavam sobre a elaboração do relatório de viagem e a apresentação dos documentos requeridos na legislação. Sendo assim, expediu-se o Ofício nº 347/2022/CGM em 1º de novembro de 2022 requerendo que iniciassem a disponibilização das informações.



Objetivando identificar a eficácia da recomendação, incluiu-se novamente o monitoramento no Plano Anual de Fiscalização de 2023 regulamentado pela Instrução Normativa CGM nº 15/2023 publicada em 06/01/2023.

Novamente identificou-se que a Prestação de Contas não estava sendo disponibilizada. Pela relevância do tema, incluiu-se novamente no Plano Anual de Fiscalização de 2024 regulamentado na Instrução Normativa nº 22/2024 publicada 30/01/2024.

Metodologia Inicial

Elaborou-se lista de checagem com base nos artigos da Lei Municipal nº 2754/2021 que disciplinam o procedimento de concessão e prestação de contas das diárias concedidas aos servidores e cargos comissionados.

Baixou-se do Portal da Transparência no ícone de diárias a planilha contendo todas as diárias cadastradas de janeiro a setembro de 2022, depois baixou-se os empenhos com a classificação de despesa 3390140000 - Diárias - Pessoal Civil para relacionar com aqueles identificados na listagem de cadastro de diárias.

Verificou-se os documentos da prestação de contas disponibilizados nos referidos ícones a fim de identificar se continham os elementos disciplinados na Lei, usando como base a lista de checagem.

Metodologia Reanálise

Verificado no formulário de diária por meio do Portal da Transparência utilizando como base os empenhos anteriormente verificados.

Histórico da Fiscalização

A 1ª avaliação foi realizada em 23/09/2022. Registradas no 2º Quadrimestre de 2022 Relatório encaminhado pelo Ofício nº 319/2022/CGM recebido em 06/10/2022.

A 2ª avaliação foi realizada entre 29/08 a 01/09/2023. Registradas no 2º Quadrimestre de 2023 Relatório encaminhado pelo Ofício nº 297/2023 recebido em 09/10/2023.

2022

Itens Alvo da Avaliação em 2022

A avaliação realizada no **exercício de 2022** registrada no **2º Quadrimestre de 2022** teve como alvo os itens a seguir:

- ✓ Análise dos documentos que compõem a Prestação de Contas e sua disponibilização no Portal da Transparência;
- ✓ Verificação da disponibilização da Prestação de Contas no Portal da Transparência condizente com o período estipulado em Lei; e
- ✓ Cruzamento de dados entre a realização de empenhos no elemento de despesas referente à concessão de diárias e aqueles cadastrados no formulário específico.

Empenhos Analisados e o Resultado da Análise

Situação em 2022



Nº Empenho	Período de afastamento	Documentos da Prestação de Contas	Data da disponibilização	Empenho cadastrado no formulário de diária
06/2022	17/01 a	Ausência de Documentos como: ➤ Requerimento de Viagem ➤ Bilhete de passagem ➤ Nota fiscal de hospedagem; ➤ Nota fiscal/cupon de alimentação ➤ Relatório de Viagem	Atrasada	Sim
07/2022	19/01/2022			
14/2022	18/01 a			
12/2022	21/01/2022			
13/2022				
11/2022	18/01 a			
	21/01/2022			
87/2022	04/05 a			
	06/05/2022			
162/2022	24/08 a			
	26/08/2022			
164/2022	26/08/2022	Ausentes	Não disponibilizado	Não cadastrado
165/2022				

Resultado

- No período analisado foram identificadas a concessão de 10 (dez) diárias através do elemento de despesas específico.
- Identificou-se que 02 (duas) diárias que não haviam sido cadastradas no formulário específico para disponibilização no Portal da Transparências.
- O Relatório de Viagem e os documentos que deveriam integrá-lo não foram disponibilizados no formulário de diária.
- Os documentos disponibilizados não obedeceram aos prazos estipulados em Lei.
- Identificou-se que o formulário de diária não estava sendo preenchido corretamente, pois haviam informações como “meio de transporte” e “Cargo” que não estavam sendo preenchidos.

Recomendou-se

- ✓ Elaboração e disponibilização das prestação de contas, conforme o preconizado na Lei respeitando os documentos exigidos e os prazos fixados;
- ✓ Preenchimento correto de todos os campos contidos na tela de diárias objetivando manter a transparência das informações.

Encaminhou-se

- Encaminhado modelo de Relatório de Viagem e os principais documentos a serem disponibilizados para cumprimento da Lei.

2023



Itens Alvo de Avaliação em 2023

A avaliação realizada no **exercício de 2023** registrada no **2º Quadrimestre de 2023** teve como alvo o item a seguir:

- Verificar o cumprimento das recomendações realizadas no 2º Quadrimestre de 2022;

Empenhos Analisados e o Resultado da Análise

Empenhos de 2022

Situação em 2023						
Nº Empenho	Período de afastamento	Documentos identificados onde deveria conter a Prestação de Contas	Data da disponibilização	Empenho cadastrado no formulário de diária		
06/2022	17/01 a 19/01/2022	Nota Fiscal nº 2079 - emissão 2018 - Sarandi Tratores LTDA da Secretaria Municipal de Urbanismo	Irrelevante nesta fase	Cumprido na primeira análise		
07/2022	17/01 a 19/01/2022	Nota Fiscal nº 32 - emissão 2018 - Hugo Cesar Monti da Secretaria Municipal de Saúde				
14/2022	18/01 a 21/01/2022	Nota Fiscal nº 2087 - emissão 2018 - Sarandi Tratores LTDA da Secretaria Municipal de Urbanismo				
12/2022	18/01 a 21/01/2022	Nota Fiscal nº 3755 - emissão 2018 São Miguel Alimentos - Secretaria Municipal de Saúde				
13/2022	18/01 a 21/01/2022	Nota Fiscal nº 3589 - emissão 2018 São Miguel Alimentos - Secretaria Municipal de Saúde				
11/2022	18/01 a 21/01/2022	Nota Fiscal nº 660 - emissão 2018 - Comercial A.F.B - Secretaria Municipal de Educação			Irrelevante nesta fase	Sim
87/2022	04/05 a 06/05/2022	Nota Fiscal nº 896 - emissão 2018 - Comercial A.F.B - Gabinete do Prefeito				
162/2022	24/08 a 26/08/2022	Sem arquivo				
164/2022	26/08/2022	Sem arquivo				
165/2022	26/08/2022	Sem arquivo				
Os empenhos a baixo foram incluído na fase de Reanálise						
05/2022	17/01 a 19/01/2022	Nota Fiscal nº 2088 - emissão 2018 - Sarandi Tratores LTDA da Secretaria Municipal de Urbanismo	Irrelevante nesta fase	Sim		



179/2022	21/09 a 23/09/2022	Sem arquivo		
180/2022	21/09 a 23/09/2022	Sem arquivo		
181/2022	21/09 a 23/09/2022	Sem arquivo		
236/2022	29/11/2022 a 02/12/2022	Portaria nº 138/2022 publicada 23/11/2022 Diário Oficial Portaria		

Outros Itens Achados

Classificação incorreta de despesas e fracionamento de diária

O empenho nº 236/2022 foi realizado no elemento de despesas para Adiantamento de Despesas; o item era de diária; a quantidade de diária foi fracionada.

Nº Empenho	Período de afastamento	Justificativa	Elemento de despesa	Qtd. De Diária
236/2022	29/11/2022 a 02/12/2022	“Despesa referente a Diária para o Conselheiro e Servidor do PRESERV Roberto [suprimido nome do servidor], onde irá participar do 10º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS , na cidade de Brasília/DF nos dias 30 de Novembro a 02 de Dezembro de 2022.”	3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3,5

Pagamento irregular de despesas

Identificado pagamento de despesas com adiantamento de valores para as mesmas despesas cobertas pela diária (empenho nº 236/2022). Adiantou-se R\$ 1.200,00 e **foi utilizado R\$ 142,00.**

Nº Empenho	Período de afastamento	Justificativa
234/2022	29/11/2022 a 02/12/2022	Despesa referente ao Adiantamento de valor para despesa com alimentação, hospedagem e locomoção para o Conselheiro e Servidor do PRESERV [suprimido nome do servidor], onde irá participar do 10º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS , na cidade de Brasília/DF nos dias 30 de Novembro a 02 de Dezembro de 2022 .

Resultado - 2022

- Não foi disponibilizados os Relatórios de Viagem e os documentos que o integram;



- No local do Relatório de Viagem estavam aparecendo os arquivos de nota fiscal referente ao Município de Sarandí; e
- Houve a concessão de adiantamento de despesas para custeio de despesas que já haviam sido cobertas pela diária, portanto está irregular.

Empenhos de 2023

Durante a reanálise das recomendações do exercício de 2022 incluiu-se primeira análise dos empenhos do exercício de 2023.

Situação em 2023				
Nº Empenho	Período do afastamento	Documentos da Prestação de Contas	Data da disponibilização	Empenho cadastrado no formulário de diária
194/23	02/08 a 04/08/2023	Não cadastrado	Não cadastrado	Não
193/23	02/08 a 04/08/2023	Não cadastrado	Não cadastrado	Não
163/23	02/08 a 04/08/2023	Portaria nº 2712/23 publicado 23/06/23;	Irrelevante nesta fase	Sim
113/23	17/05 a 19/05/23	Portaria nº 55/23 publicada 15/05/23; Requerimento de Diária 12/05/23;		
112/23	17/05 a 19/05/23	Portaria nº 2454/23 publicada 13/04/23; Portaria nº 2454/23 Comunicado Apeprev de alteração de local;		
111/23	17/05 a 19/05/23	Portaria nº 54/23 publicada 15/05/23; Requerimento de Diária 12/05/23;		
110/23	15/05 a 19/05/23	Portaria nº 56/23 publicada 15/05/23; Requerimento de Diária 12/05/23;		
90/23	02/05 a 05/05/23	Portaria Assinada 15/04/23; Portaria nº 47/23 Publicada 26/04/23;		

Resultado - 2023

- Identificado ausência dos Relatórios de Viagem e dos documentos mínimos requeridos, conforme modelos encaminhados no **2º Quadrimestre de 2022**.
- Ausência de cadastro no formulário específico de 02 (dois) empenhos sobre concessão de diárias.

Recomendou-se



- ✓ Juntar os documentos de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal n 2754/2021 alterada pela Lei 2897/2023 digitalizar no formato **pesquisável** e disponibilizar no Portal da Transparência no ícone de Diárias retroagindo a primeira diária concedida após a publicação da Lei, ou seja, 23 de novembro de 2021. No caso dos comprovantes de despesas mais antigos não existirem mais, deve-se incluir no mínimo o relatório, o requerimento, a portaria e o certificado, esse último quando houver.
- ✓ Cessar a concessão de diária fracionada, pois a legislação atual não permite essa prática;
- ✓ Cessar o pagamento de adiantamento de despesas para custear locomoção;
- ✓ Requerer do servidor a devolução do valor recebido para custeio de locomoção relativo ao empenho n° 234/2022;
- ✓ Excluir as notas fiscais que foram inseridas nas diárias (exercício 2022) e incluir os documentos corretos; e
- ✓ Monitorar o ícone de diária para identificar se os documentos disponibilizados estão corretos.

2024

Item de Avaliação em 2024

Objetivando verificar se as recomendações realizadas no **2º Quadrimestre de 2022 e 2023** foram atendidas pelo Preserv, faz-se nova avaliação no Portal da Transparência no ícone destinado ao cadastro de diárias nas mesmas diárias alvo da análise nos exercícios de 2022 e 2023.

Empenhos de 2022

Situação em 2024				
Nº Empenho	Período de afastamento	Documentos identificados onde deveria conter a Prestação de Contas	Data disponibilização da	Empenho cadastrado no formulário de diária
06/2022	17/01 a 19/01/2022	Nota Fiscal nº 2079 - emissão 2018 - Sarandi Tratores LTDA da Secretaria Municipal de Urbanismo	Irrelevante nesta fase	Sim
07/2022	17/01 a 19/01/2022	Nota Fiscal nº 32 - emissão 2018 - Hugo Cesar Monti da Secretaria Municipal de Saúde		
14/2022	18/01 a 21/01/2022	Nota Fiscal nº 2087 - emissão 2018 - Sarandi Tratores LTDA da Secretaria Municipal de Urbanismo		
12/2022	18/01 a 21/01/2022	Nota Fiscal nº 3755 - emissão 2018 São		



		Miguel Alimentos - Secretaria Municipal de Saúde		
13/2022	18/01 a 21/01/2022	Nota Fiscal nº 3589 - emissão 2018 São Miguel Alimentos - Secretaria Municipal de Saúde		
11/2022	18/01 a 21/01/2022	Nota Fiscal nº 660 - emissão 2018 - Comercial A.F.B - Secretaria Municipal de Educação		
87/2022	04/05 a 06/05/2022	Nota Fiscal nº 896 - emissão 2018 - Comercial A.F.B - Gabinete do Prefeito		
162/2022	24/08 a 26/08/2022	Sem arquivo		
164/2022	26/08/2022	Sem arquivo		
165/2022	26/08/2022	Sem arquivo		
05/2022	17/01 a 19/01/2022	Nota Fiscal nº 2088 - emissão 2018 - Sarandi Tratores LTDA da Secretaria Municipal de Urbanismo		
179/2022	21/09 a 23/09/2022	Sem arquivo		
180/2022	21/09 a 23/09/2022	Sem arquivo		
181/2022	21/09 a 23/09/2022	Sem arquivo		

Empenhos 2023

Situação em 2024				
Nº Empenho	Período do afastamento	Documentos da Prestação de Contas	Data da disponibilização	Empenho cadastrado no formulário de diária
194/23	02/08 a 04/08/2023	Sem arquivo	Irrelevante nesta fase	Sim
193/23	02/08 a 04/08/2023	Sem arquivo		
163/23	02/08 a 04/08/2023	Portaria nº 2712/23 publicado 23/06/23;		
113/23	17/05 a 19/05/23	Portaria nº 55/23 publicada 15/05/23; Requerimento de Diária 12/05/23;		
112/23	17/05 a	Portaria nº 2454/23		



	19/05/23	publicada 13/04/23; Portaria nº 2454/23 Comunicado Apeprev de alteração de local;		
111/23	17/05 a 19/05/23	Portaria nº 54/23 publicada 15/05/23; Requerimento de Diária 12/05/23;		
110/23	15/05 a 19/05/23	Portaria nº 56/23 publicada 15/05/23; Requerimento de Diária 12/05/23;		
90/23	02/05 a 05/05/23	Portaria Assinada 15/04/23; Portaria nº 47/23 Publicada 26/04/23;		

Resultado - 2024

- As notas fiscais não foram excluídas, conforme registrado no 2º Quadrimestre de 2023, nem os relatórios de viagem foram disponibilizados.
- Duas diárias não possuem nenhum arquivo.
- Seis diárias possuem apenas a Portaria e o Requerimento de Diária.

Recomendações realizadas x Atendidas

	Recomendações Realizadas até o 2º Quadrimestre de 2023	Houve Atendimento?
01	Elaboração e disponibilização das prestações de contas, conforme o preconizado na Lei respeitando os documentos exigidos e os prazos fixados.	Não
02	Preenchimento correto de todos os campos contidos na tela de diárias objetivando manter a transparência das informações.	Sim
03	Juntar os documentos de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal nº 2754/2021 alterada pela Lei 2897/2023 digitalizar no formato pesquisável e disponibilizar no Portal da Transparência no ícone de Diárias retroagindo a primeira diária concedida após a publicação da Lei, ou seja, 23 de novembro de 2021. No caso dos comprovantes de despesas mais antigos não existirem mais, deve-se incluir no mínimo o relatório, o requerimento, a portaria e o certificado, esse último quando houver.	Não
04	Requerer do servidor a devolução do valor recebido para custeio de locomoção relativo ao empenho nº 234/2022;	Não
05	Excluir as notas fiscais que foram inseridas nas diárias (exercício 2022) e incluir os documentos corretos; e	Não
06	Monitorar o ícone de diária para identificar se os documentos disponibilizados estão corretos.	Monitoramento Futuro



07	Cessar a concessão de diária fracionada, pois a legislação atual não permite essa prática;	
08	Cessar o pagamento de adiantamento de despesas para custear locomoção;	

Conclusão

Foram realizadas duas análises consecutivas nas concessões de diárias. A primeira ocorreu em **setembro de 2022** sendo analisadas as 08 (oito) diárias identificadas pela classificação de despesa. Na ocasião identificou-se a disponibilização de alguns documentos, contudo não atendia ao preconizado na Lei Municipal que disciplina a concessão de diárias. Face aos achados realizou-se recomendações e encaminhou-as por meio do Relatório do 2º Quadrimestre de 2022.

A Segunda análise ocorreu entre os **dias 28/08 e 01/09/2023** quando foi identificado notas fiscais de aquisição realizadas pelo Município de Sarandi no local onde deveria conter o relatório de viagem e os demais documentos exigidos pela Lei. Nesta análise incluiu-se as diárias concedidas posteriormente a análise inicial, conforme poderá ser constatado nas tabelas registradas a cima.

Face aos novos achados, realizou-se novas recomendações e encaminhou-as por meio do Relatório do 2º Quadrimestre de 2023.

A fim de identificar o atendimento das recomendações realizadas nos Quadrimestres citados, realizou-se a terceira análise nas mesmas concessões entre as datas de **27 a 29/05/2024**. Essa análise demonstrou que houve atendimento da recomendação para incluir o cargo do beneficiário e o meio de transporte no formulário de diária no momento do cadastro do empenho, contudo as demais recomendações não foram atendidas.

Diante da inércia em disponibilizar os relatórios de viagem reitera-se as recomendações.

Recomendações

- Juntar os documentos de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal n 2754/2021 alterada pela Lei 2897/2023 digitalizar no formato **pesquisáveis** e disponibilizar no Portal da Transparência no ícone de Diárias retroagindo a primeira diária concedida após a publicação da Lei, ou seja, 23 de novembro de 2021. No caso dos comprovantes de despesas mais antigos não existirem mais, deve-se incluir no mínimo o relatório, o requerimento, a portaria e o certificado, esse último quando houver;
- Vedada a concessão de diária fracionada, pois a legislação atual não permite essa prática;
- Vedado o pagamento de adiantamento de despesas para custear locomoção;
- Requerer do servidor a devolução do valor recebido para custeio de locomoção relativo ao empenho n° 234/2022; e
- Excluir as notas fiscais que foram inseridas nas diárias (exercício 2022) e incluir os documentos corretos.

Licitações e Contratos

Analisar a Execução dos Contratos e Prorrogações - Termos Aditivos



Modalidade n°	Objeto	Contrato/Aditivo/ Contratada	Resultado/ Análise
Pregão eletrônico n° 02/2023	Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de AUXILIO ALIMENTAÇÃO, por meio de crédito em cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga mensal de valor, na modalidade online, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal para aquisição de gêneros alimentícios “in natura“, de primeira necessidade, em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comercio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação Municipal LC n° 418/2022 e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT	Contrato n° 06/2023 Termo Aditivo n° 01 Aditivo de prazo contratual 03/03/2024 a 02/03/2025 BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Termo Aditivo Regular
Pregão Presencial n° 01/2022	Contratação de empresa especializada em cessão de licença de uso de software de cálculos, simulações e sessão de benefícios previdenciários, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social RPPS	Contrato n° 05/2022 Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2025 Termo Aditivo n° 02 Aditivo de Valor: R\$ 9.252,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais) COPPINI & CIA LTDA	Termo Aditivo Regular

Conclusão

Após análise executada conclui-se que os aditivos supracitados, encontram-se Regulares.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS





Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ação

Monitoramento da emissão e validade do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Objetivo

Identificar a regularidade do Regime Próprio de Previdência Social, conforme o disposto na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Metodologia

Consulta ao Módulo “Consultas Públicas” do Sistema de Cadastro Previdenciário dos RPPS - CADPREV, disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretaria de Previdência.

Base Legal

- ✓ Instrução Normativa CGM nº 22/2024, fixa o Plano Anual de Fiscalização de 2024;
- ✓ Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, com fundamento no Art. 167, XIII, da Constituição Federal;

Introdução

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP identifica que o Regime Próprio de Previdência Social atende ao disposto no art 7º da lei nº 9.717 de 1998.

O CRP contém numeração única e tem validade de cento e oitenta (180) dias a partir da data de emissão pelo Ministério da Previdência Social - Secretaria de Regime Próprio e Complementar.

O Certificado de Regularidade Previdenciária é exigido para:

- 1 - Realização de transferências voluntárias de recursos pela União (exceção às ações de educação, saúde e assistência social);
- 2 - Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- 3 - Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Desenvolvimento

Realizado acesso ao Módulo “Consultas Públicas” do Sistema de Cadastro Previdenciário dos RPPS - CADPREV, disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretaria de Previdência, com objetivo de acompanhar a emissão e validade do CRP.

Tabela nº 01 - Acompanhamento Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Entidade	CRP*	Emissão	Validade
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 221727	12/07/2023	08/01/2024
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 229499	24/01/2024	22/07/2024

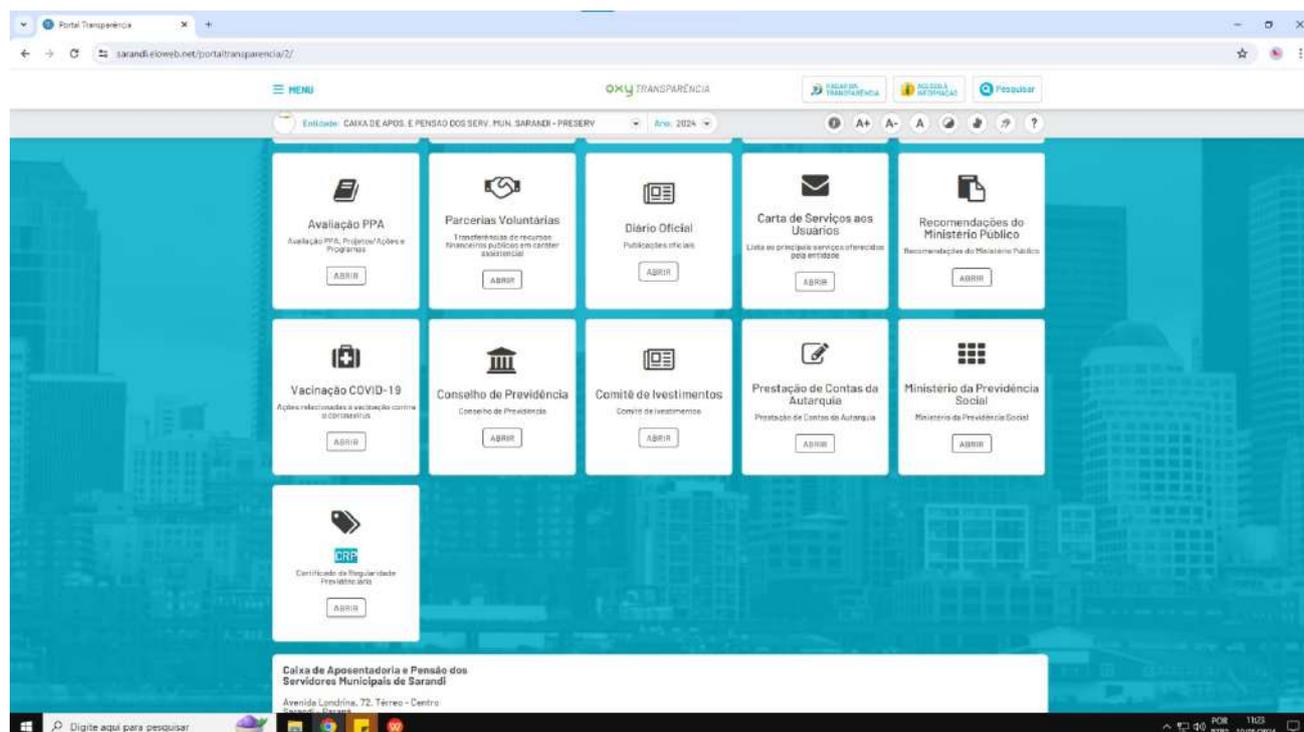
*Disponível: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>



Transparência - CRP

A Controladoria Geral tem realizado o acompanhamento da disponibilização da Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP no Portal da Transparência, em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Realizado consulta no Portal da Transparência em 10/05/2024, identificado a criação da Aba CRP. Ao clicar na Aba CRP foi identificado que não está funcionando, não sendo possível ter acesso aos certificados:



Conclusão

Em acompanhamento da Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP, foi identificado que encontra-se regular no 1º quadrimestre de 2024.

Referente a disponibilização da CRP no Portal da Transparência, foi identificado que Aba criada não está funcionando, não sendo possível ter acesso ao certificado.

Recomendação

- ✓ Proceder com a disponibilização do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP no Portal da Transparência do Preserv em tempo real, em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade;

Calendário SPREV/SRPPS MPS - Demonstrativos Legais - RPPS

Ação

Monitoramento do envio dos demonstrativos legais do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ao CADPREV.



Objetivo

Identificar regularidade do RRPS quanto ao encaminhamento das informações obrigatórias relativas aos cadastros previdenciários ao Sistema de Cadastro Previdenciário dos RPPS (Cadprev):

- I. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- II. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR;
- III. Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN;
- IV. Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial – DRAA.

Metodologia

Acompanhamento dos prazos definidos no Calendário de envio de informações à SPREV - 2024.

Consulta ao Módulo “Consultas Públicas” do Sistema de Cadastro Previdenciário dos RPPS - CADPREV, disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretaria de Previdência.

Base Legal

Os demonstrativos legais está previsto na Lei Complementar nº 264/2011, Art. 85:

Art. 85 - O Município encaminhará ao Ministério Público da Previdência Social, na forma e nos prazos definidos por estes, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;
 - II - Comprovante do Repasse e recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e
 - III - Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras;
- Parágrafo Único - O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:
- a) Legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
 - b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA;
 - c) Demonstrativo contábeis;
 - d) Demonstrativo da Política de Investimento.

Os demonstrativos legais previsto no Calendário de envio de informações à SPREV - 2024 do Ministério da Previdência Social, são fundamentados na Portaria MPT nº 1.467/2022, Art. 241:

Art. 241. Os entes federativos deverão encaminhar à SPREV dados e informações relativos, entre outros, aos seguintes aspectos dos regimes previdenciários de seus servidores:

- III - à gestão atuarial do RPPS:
 - b) o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial relativos à avaliação atuarial anual, até o dia 31 de março de cada exercício; e
- IV - aos investimentos dos recursos:
 - a) o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN relativo ao exercício seguinte, até 31 de dezembro de cada exercício, acompanhado do documento da política de investimentos correspondente;
 - b) o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior; e
- V - à apuração, contabilização e execução das receitas e despesas do RPPS:
 - b) o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil;

Introdução



O Ministério da Previdência Social, através da Secretaria de Previdência, publicou o calendário de envio das informações dos demonstrativos legais, definindo as datas finais para transmissão dos dados.

O encaminhamento dos demonstrativos é feito pelo Preserv por meio do Sistema de Cadastro Previdenciário dos RPPS (Cadprev).

Desenvolvimento

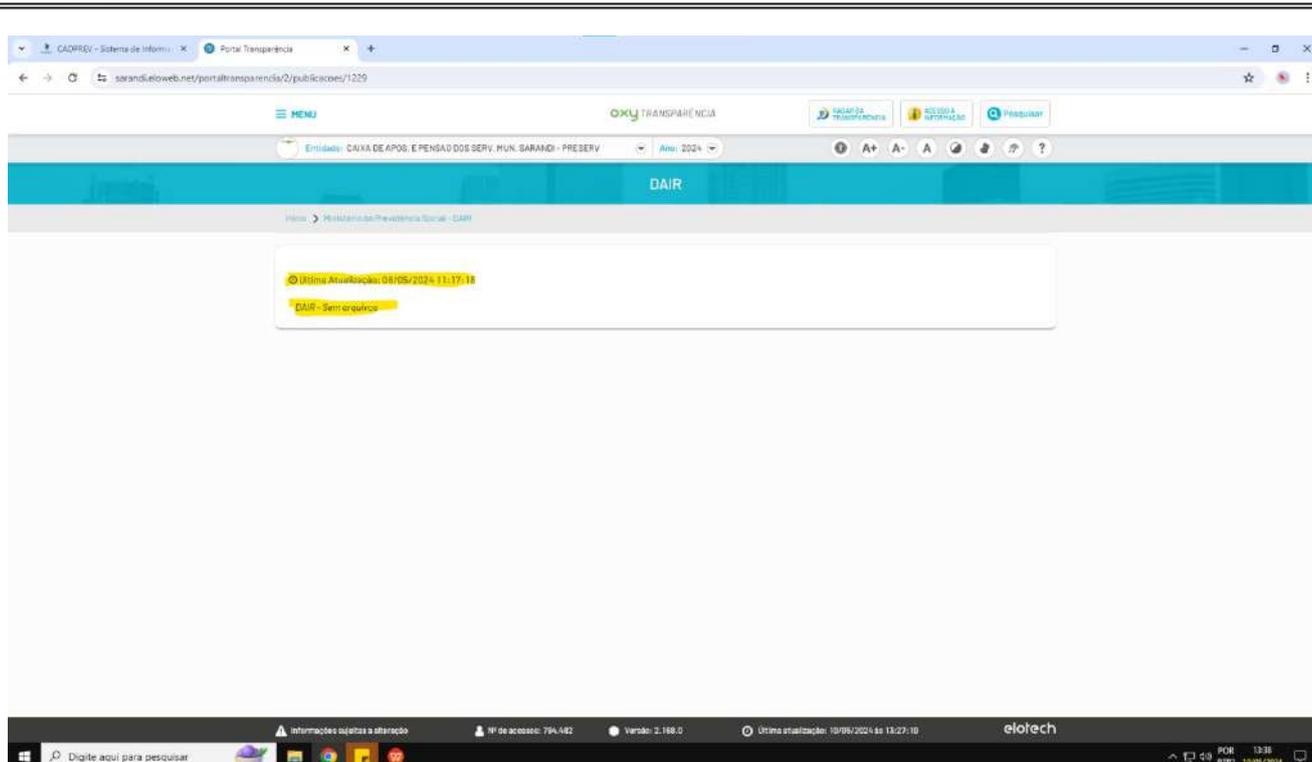
I. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR;

O Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR informa sobre os investimentos financeiros realizados em fundos de investimentos, cotas de participações, fundos imobiliários, fundos multimercados.

Tabela nº 01 - acompanhamento envio dos dados referente ao DAIR

Data Prevista de Envio	Data de Envio/Notificação de Irregularidades
Dezembro/2023 31/01/2024	Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado em 30/01/2024, não recebeu nenhuma notificação de irregularidade.
Janeiro/24 29/02/2024	Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado em 29/02/2024, não recebeu nenhuma notificação de irregularidade.
Fevereiro/24 31/03/2024	Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado em 29/03/2024, não recebeu nenhuma notificação de irregularidade.
Março/24 30/04/2024	Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado em 29/04/2024, não recebeu nenhuma notificação de irregularidade.

Realizado consulta no Portal da Transparência em 10/05/2024, identificado que não foi disponibilizado os DAIR de janeiro à março/2024. Segue abaixo captura de tela do portal:



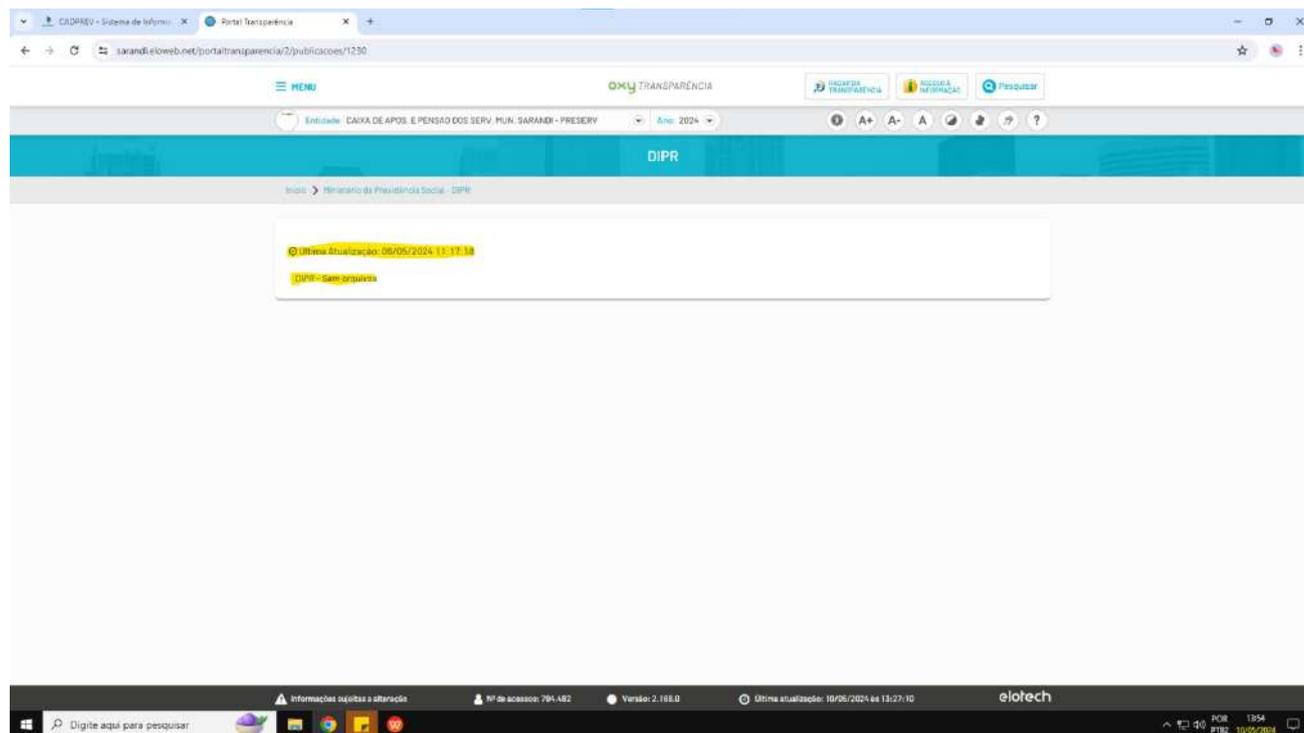
II. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR;

O Demonstrativo de Informações Previdenciária e Repasses constam informações gerais do RPPS, como remunerações, base de cálculo dos benefícios, recursos.

Tabela nº 02 - acompanhamento envio dos dados referente ao DIPR

Data Prevista de Envio	Data de Envio/Notificação de Irregularidades
6º Bimestre de 2023 31/01/2024	Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR enviado em 31/01/2024, não recebeu nenhum relatório de irregularidades.
1º Bimestre de 2024 31/03/2024	Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR enviado em 31/03/2024, não recebeu nenhum relatório de irregularidades.

Realizado consulta no Portal da Transparência em 10/05/2024, identificado que foi disponibilizado o DIPR do 1º bimestre de 2024. Segue abaixo captura de tela do portal:



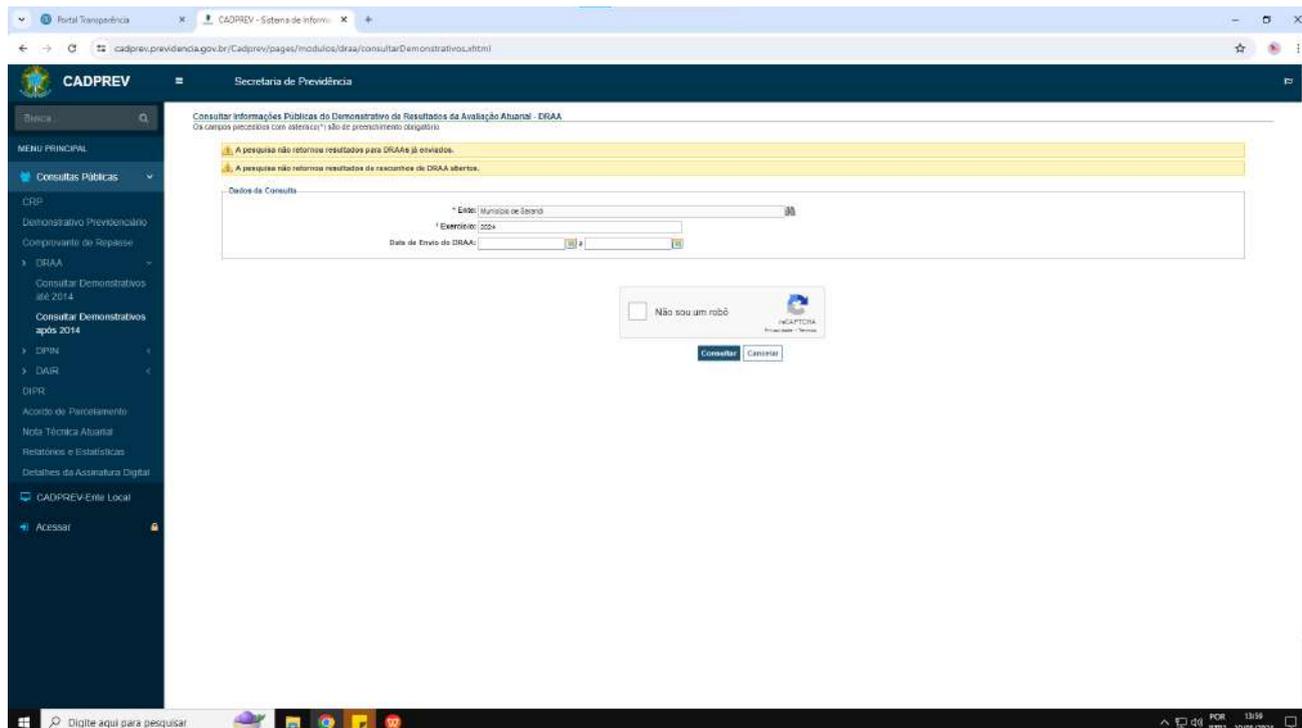
III - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA;

O Demonstrativo de resultados da Avaliação Atuarial registra de forma resumida as características gerais do plano e os principais resultados da Avaliação Atuarial:

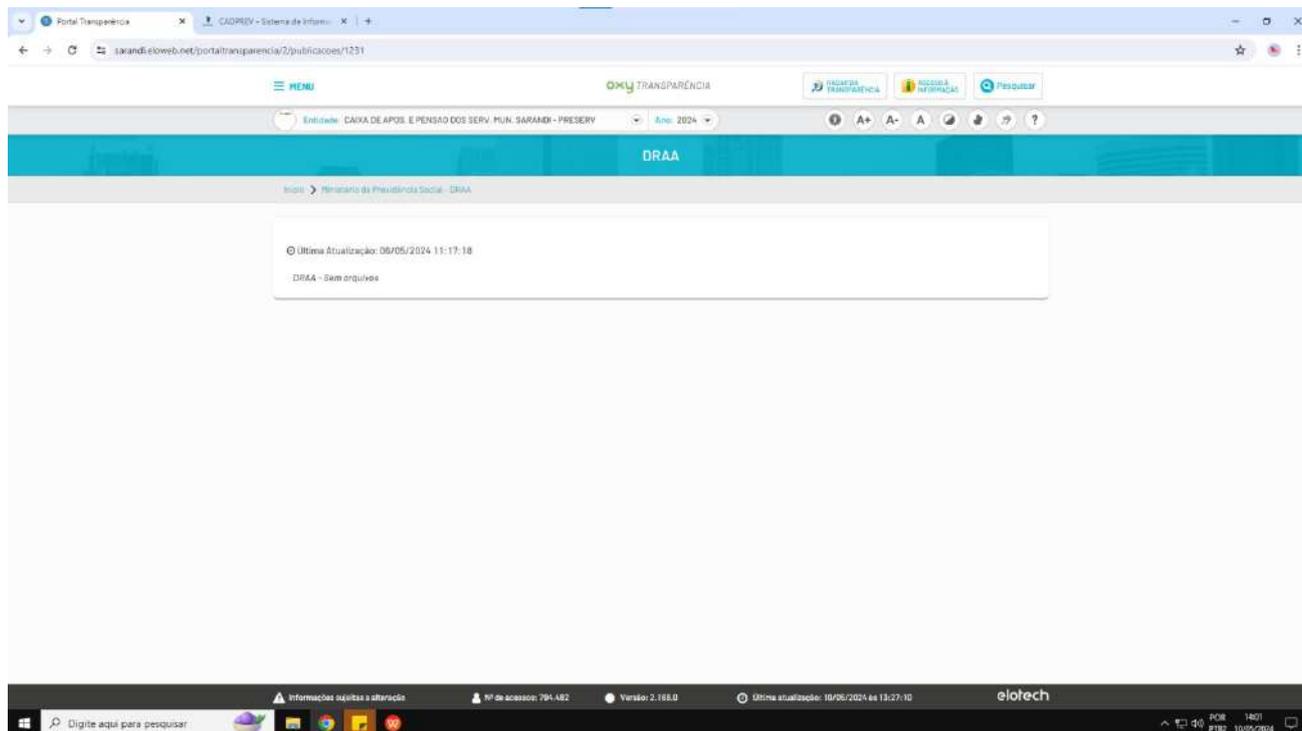
Tabela nº 03 - acompanhamento envio dos dados referente ao DRAA

Data Prevista de Envio	Data de Envio
Exercício 2024 31/03/2024	Realizado nova consulta junto ao site Cadprev em 10/05/20224, DRAA não enviado

Segue abaixo captura de tela do site do CADEPREV:



Realizado consulta no Portal da Transparência em 10/05/2024, DRAA referente ao exercício de 2024, não disponibilizado. Segue abaixo captura de tela do portal:



Conclusão

Após realizar acompanhamento dos demonstrativos legais no 1º quadrimestre de 2024, identificou-se que o DAIR e DIPR foram enviados no prazo legal e não recebeu nenhum relatório de irregularidade da Secretaria de Previdência.

Identificado que o DAIR de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024 não encontra-se disponibilizado no Portal da Transparência.



Identificado que o DIPR do 1º bimestre de 2024 não encontra-se disponibilizado no Portal da Transparência.

Referente ao Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, exercício de 2024, identificado que não foi enviado pelo Preserv a Secretaria de Previdência até a data de 10/05/2024.

Recomendações

- ✓ Em atendimento a Portaria MPT nº 1.467/2022, Art. 241, recomenda-se atendimento dos prazos definidos no Calendário SPREV/SRPPS de 2024;
- ✓ Manter a disponibilização no Portal da Transparência do Preserv, os demonstrativos legais obrigatórios (DAIR, DIPR, DRRA, DPIN), em atendimento ao Princípio constitucional da Transparência;

Concessão de Benefícios Previdenciários

Ação

Monitoramento da concessão de benefícios Previdenciários pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Objetivo

Identificação de atendimento da legalidade na concessão de benefícios Previdenciários pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Metodologia

O acompanhamento se distingue por caracterizar um controle concomitante e periódico dos atos de gestão, mediante obtenção de informações, em publicações oficiais e no site eletrônico da Autarquia.

Base Legal

I. Constituição Federal de 1988, Art. 40;

II. Instrução Normativa CGM nº 15/2023 - Fixa o Plano Anual de Fiscalização Exercício 2023;

III. Lei Complementar nº 264/2011 - Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social;

IV. Lei Complementar nº 320/2015 - altera Lei nº 264/2011;

V. Instrução Normativa TCE/PR nº 98/2014 - Dispõe sobre o envio de informações e documentos necessários à apreciação e ao registro, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de atos de concessão de aposentadoria, pensão, revisão de pensão e revisão de proventos. Segundo a Instrução Normativa TCE/PR nº 98/2014, art. 2º e 5º:

Art. 2º Por meio dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução, o Tribunal verificará a legalidade para fins de registro dos atos de pessoal, sujeitando-se à Instrução os seguintes atos:

I – concessão de aposentadoria (ato de inativação);

II – concessão de pensão;

III – revisão de pensão; e

IV – revisão de proventos.

Art. 5º O encaminhamento ao Tribunal dos atos de concessão listados no art. 2º deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do respectivo ato.



Introdução

Realizado acompanhamento dos atos de concessão dos benefícios previdenciários aos servidores municipais, efetivados pelo Preserv, sendo os benefícios concedidos, as aposentadorias por idade e tempo de contribuição, aposentadorias por invalidez, pensões por morte e abonos de permanência.

Desenvolvimento

I. Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

A Aposentadoria por idade e tempo de contribuição está prevista na Lei Complementar nº 264/2011, art. 36:

Art. 36 - O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - Sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuições, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

Após acompanhamento no 1º quadrimestre de 2024, foi identificada a publicação de dez (10) portarias de concessão de aposentadorias por idade e contribuição. Segue abaixo tabela de acompanhamento.

Portaria	Base Legal - Concessão benefício	Cargo	Autuação Processo - TCE/PR*
Portaria nº 04 de 04 de março de 2024	Art. 6º da EC 41/03 c/c LC Municipal nº 264/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	Realizado consulta site TCE/PR em 10/05/2024, não identificado autuação do processo
Portaria nº 06 de 04 de março de 2024	Art. 6º da EC 41/03 c/c LC Municipal nº 264/2011	Professora	Realizado consulta site TCE/PR em 10/05/2024, não identificado autuação do processo
Portaria nº 07 de 05 de março de 2024	Art. 40, §1º, III, “a” da CF c/c Art. 36 da LC Municipal nº 264/2011	Analista de Sistema	Realizado consulta site TCE/PR em 10/05/2024, não identificado autuação do processo
Portaria nº 08 de 07 de março de 2024	Art. 6º da EC 41/03 c/c LC Municipal nº 264/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	Processo TCE/PR nº 338966/24 - autuado em 09/05/2024
Portaria nº 09 de 07 de março de 2024	Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 36, inciso III da LC Municipal nº 264/2011	Auxiliar de Enfermagem	Processo TCE/PR nº 336629/24 - autuado em 09/05/2024
Portaria nº 10 de 07 de março de 2024	Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 36, inciso III da LC Municipal	Auxiliar de Enfermagem	Processo TCE/PR nº 339687/22 - autuado em



	n° 264/2011		09/05/2024
Portaria n° 12 de 07 de março de 2024	Art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011	Supervisora Educacional	Realizado consulta site TCE/PR em 10/05/2024, não identificado autuação do processo
Portaria n° 16 de 10 de abril de 2024	Art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011	Assistente de Creche	Realizado consulta site TCE/PR em 10/05/2024, não identificado autuação do processo
Portaria n° 17 de 12 de abril de 2024	Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011	Professor 20 horas	Realizado consulta site TCE/PR em 10/05/2024, não identificado autuação do processo
Portaria n° 18 de 12 de abril de 2024	Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011	Professor 20 horas	Realizado consulta site TCE/PR em 10/05/2024, não identificado autuação do processo

* Informações retiradas site TCE/PR - PIT - Portal de Informações Para Todos.

II - Aposentadoria Por Idade;

A Aposentadoria Por Idade está prevista na Lei Complementar n° 264/2011, art. 37:

Art. 37 - O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Após acompanhamento no 1° quadrimestre de 2024, foi identificada a publicação de uma (01) portaria de concessão de aposentadoria por idade. Segue abaixo tabela de acompanhamento.

Portaria	Base Legal - Concessão benefício	Cargo	Autuação Processo - TCE/PR*
Portaria n° 05 de 04 de março de 2024	Art. 40 §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	Realizado consulta site TCE/PR em 10/05/2024, não identificado autuação do processo

* Informações retiradas site TCE/PR - PIT - Portal de Informações Para Todos.

III - Aposentadoria Por Invalidez;

A Aposentadoria Por Invalidez está prevista na Lei Complementar n° 264/2011, Art. 34:

Art. 34 - O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.



§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 74 desta lei.

Após acompanhamento no 1º quadrimestre de 2024, foi identificada a publicação de uma (01) portaria de concessão de aposentadoria por invalidez. Segue abaixo tabela de acompanhamento.

Portaria	Base Legal - Concessão benefício	Cargo	Autuação Processo - TCE/PR*
Portaria nº 11 de 07 de março de 2024	Art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c LC Municipal nº 264/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	Realizado consulta site TCE/PR em 10/05/2024, não identificado autuação do processo

* Informações retiradas site TCE/PR - PIT - Portal de Informações Para Todos.

IV - Concessão de Pensão Por Morte;

A Pensão por morte está prevista na Lei Complementar nº 264/2011 alterada pela Lei Complementar nº 320/2015:

Art. 47 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal;

Art. 48 - São beneficiários das pensões:

I - o cônjuge;

II - o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;

III - o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar;

IV - o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido;

V - os pais que comprovem dependência econômica do servidor;

VI - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido, que comprove dependência econômica do servidor;

Após acompanhamento no 1º quadrimestre de 2024, foi identificado a concessão de três (03) pensão por morte. Segue abaixo tabela de acompanhamento.

Portaria	Base Legal - Concessão benefício	Autuação Processo - TCE/PR*
Portaria nº 03 de 17 de janeiro de 2024	Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.	Processo TCE/PR nº 287202/24 - autuado em 23/04/2024.
Portaria nº 14 de 19 de março de 2024	Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.	Realizado consulta site TCE/PR em 10/05/2024, não identificado autuação do processo.
Portaria nº 19 de 19 de abril de 2024	Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.	Realizado consulta site TCE/PR em 10/05/2024, não identificado autuação do processo.



V - Concessão de Abono de Permanência;

O Abono de Permanência pode ser entendido como implementação dos requisitos para inativação, e o servidor optou por permanecer na ativa até completar as exigências para aposentadoria compulsória, sendo o desconto previdenciário devolvido ao servidor mediante folha de pagamento.

O Abono de Permanência está previsto legalmente na Constituição Federal de 1988, Art. 40, §19º:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

O Abono no Município foi regulamentado pela Lei Complementar nº 264/2011, Art. 65, §1º a §5º:

Art. 65. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 36 e 60 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 35.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 63, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 36, 60 e 63, conforme previsto no caput e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 61 e 62, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

Após acompanhamento no 1º quadrimestre de 2024, foi identificada a publicação de cinco (05) abonos de permanência. Segue abaixo tabela demonstrando acompanhamento:



Portaria	Base Legal	Vigência
Portaria nº 3204 de 03 de abril de 2024	Art. 40 §19º, da Constituição Federal/88	A partir de 18/11/2023, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Portaria nº 3340 de 16 de janeiro de 2024	Art. 40 §19º da Constituição Federal/88	A partir de 09/10/2023, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Portaria nº 3498 de 12 de março de 2024	Art. 40 §19º da Constituição Federal/88	A partir de 30/01/2023, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Portaria nº 3506 de 28 de março de 2024	Art. 40 §19º da Constituição Federal/88	A partir de 28/06/2023, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Portaria nº 3507 de 28 de março de 2024	Art. 40 §19º da Constituição Federal/88	A partir de 24/01/2024, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Transparência - Concessão Benefícios

Realizado consulta ao Portal da Transparência em 10/05/2024 para averiguar a disponibilização das portarias de concessão dos benefícios previdenciários. Segue abaixo tabela de acompanhamento:

Portaria	Disponibilização Portal da Transparência
Portaria nº 03 de 17 de janeiro de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 04 de 04 de março de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 05 de 04 de março de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 06 de 04 de março de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 07 de 05 de março de 2024	Portaria não encontra disponibilizada no Portal da Transparência do Preserv
Portaria nº 08 de 07 de março de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 09 de 07 de março de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 10 de 07 de março de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 11 de 07 de março de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 12 de 07 de março de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 14 de 19 de março de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 16 de 10 de abril de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 17 de 12 de abril de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 18 de 12 de abril de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 19 de 19 de abril de 2024	Portaria encontra disponibilizada no Portal da Transparência
Portaria nº 3204 de 03 de abril de 2024	Consulta realizada no Portal da Transparência do Município de Sarandi/PR - falta disponibilização da portaria
Portaria nº 3340 de 16 de janeiro de 2024	Consulta realizada no Portal da Transparência do Município de Sarandi/PR - falta disponibilização da portaria
Portaria nº 3498 de 12 de março de 2024	Consulta realizada no Portal da Transparência do Município de Sarandi/PR - falta disponibilização da portaria
Portaria nº 3506 de 28 de março de 2024	Consulta realizada no Portal da Transparência do Município de Sarandi/PR - falta disponibilização da portaria
Portaria nº 3507 de 28 de março de 2024	Consulta realizada no Portal da Transparência do Município de Sarandi/PR - falta disponibilização da portaria

Conclusão

Após acompanhamento das concessão dos benefícios previdenciários, foi identificado falta de disponibilização da Portaria nº 07 de 05 de março de 2024 no Portal da Transparência do Preserv.

Recomendações

- ✓ Adotar procedimentos de monitoramento referente aos servidores que adquirem direito a aposentadoria compulsória;



- ✓ Manter disponibilizados os atos de concessão dos benefícios previdenciários junto ao Portal da Transparência;
- ✓ Realizar autuação dos processos de ato de inativação e pensão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de registros, observando os prazos da Instrução Normativa TCE/PR nº 98/2014, Art. 5º - O encaminhamento ao Tribunal dos atos de concessão listados no art. 2º deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do respectivo ato;
- ✓ Elaboração e publicação no Portal da Transparência as instruções de serviços e fluxograma atualizado, quanto aos processos de trabalho relativos a concessão de aposentadoria voluntária, aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria especial, aposentadoria compulsória, revisão de aposentadorias e pensões em atendimento da Instrução Normativa TCE/PR nº 172 de 11 de julho de 2022.

Prova de Vida Anual e Recadastramento - Aposentados e Pensionistas

Ação

Acompanhamento da execução de prova de vida e recadastramento dos aposentados e pensionistas.

Objeto

Identificar atendimento a Portaria nº 07/2021 que institui o recadastramento anual dos servidores aposentados e pensionista.

Metodologia

Análise de informações e documentos disponibilizados no site institucional da Autarquia, especificamente na aba recadastramento.

Base Legal

- Lei Complementar nº 264/2011 - Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarandi e dá outras providências;
- Portaria nº 07/2021 de 25/02/2021 - institui o recadastramento anual dos servidores aposentados e pensionistas;
- Termo de Ajustamento de Conduta MPPR - 0138.19.000678-1, firmado entre o Preserv e Ministério Público, com objetivo de implementar e consolidar mecanismos antifraude adotados ou em via de serem adotados pelo Preserv - Cláusula 2º - Das Obrigações de Fazer - Parágrafo Primeiro, d) Instituição de Processos de revisão de benefícios previdenciários, implementando estratégias de monitoramento contínuo.

Introdução

A Prova de Vida é um procedimento instituído pela Autarquia, realizado anualmente, que tem por objetivo comprovar que o servidor ou pensionista encontra-se vivo e permanecerá recebendo benefícios previdenciários. A realização do procedimento é necessário para evitar fraudes e pagamentos indevidos de aposentadorias e pensões.

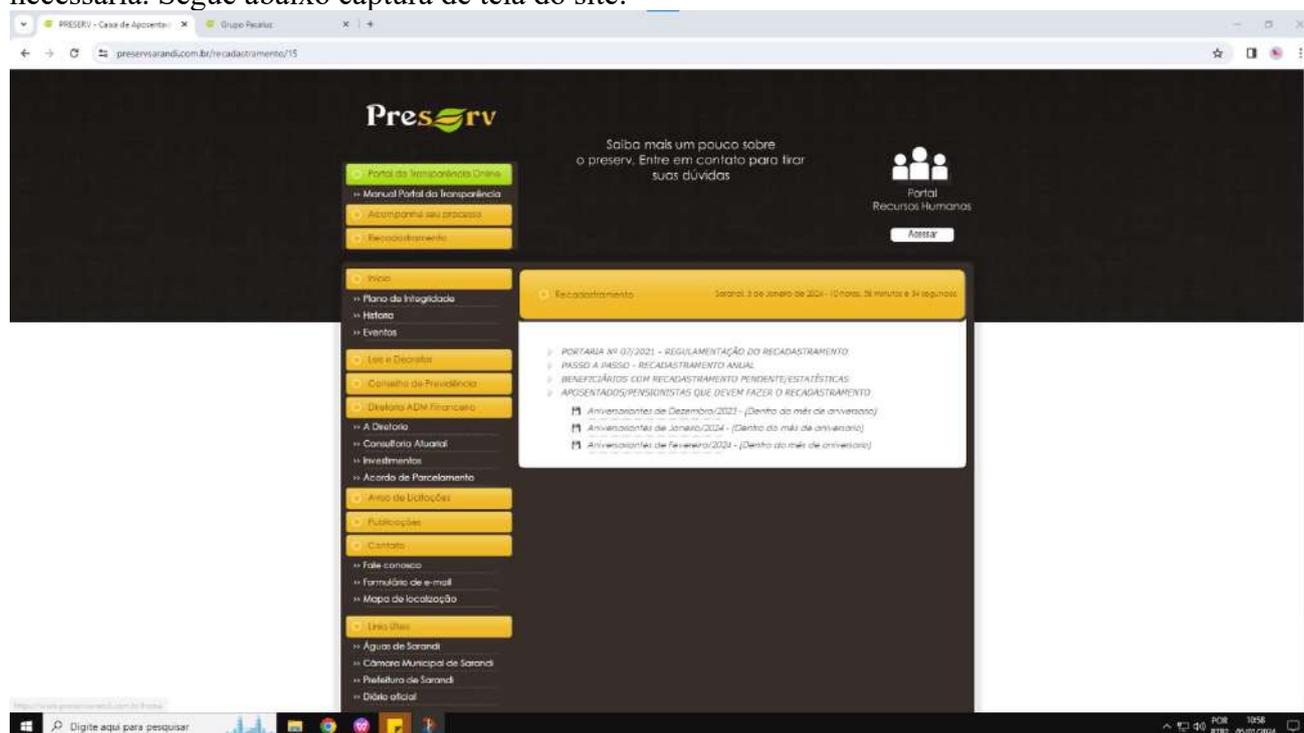
Desenvolvimento



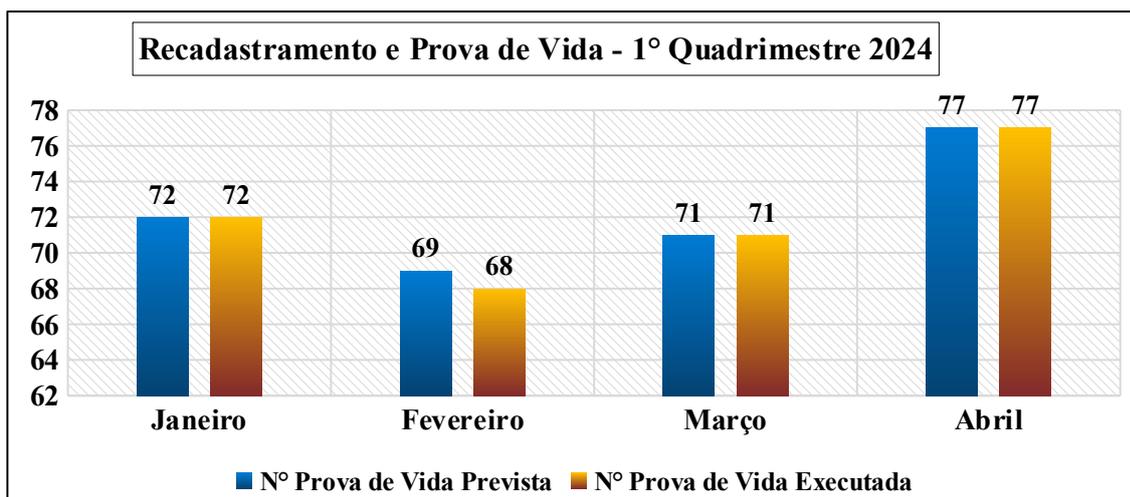
A Portaria nº 07/2021 de 25/05/2021 que institui o recadastramento anual dos servidores aposentados e pensionistas, definiu que:

- I. O recadastramento anual é obrigatório aos aposentados e pensionistas;
- II. A data para realização da prova de vida é sempre no mês de aniversário do servidor ou pensionista;
- III. A recusa do beneficiário em realizar a prova de vida anual ensejará na suspensão dos benefícios previdenciários.
- IV. Os dados da prova de vida realizada pelo Preserv será lançados em sistema de folha de pagamento

Em acompanhamento das ações realizadas pelo Preserv foi identificada disponibilização do menu “Recadastramento” no site oficial da autarquia, na qual está sendo divulgado as informações necessária. Segue abaixo captura de tela do site:



Foi realizado acompanhamento das informações divulgadas pelo Preserv no site, referente a execução do recadastramento e prova de vida, de forma mensal. Segue abaixo gráfico com os dados coletados.



Conclusão

Após acompanhamento foi identificado que o Preserv encontra-se realizando o recadastramento e prova de vida em atendimento à Lei Complementar nº 264/2011, Portaria nº 07/2021 de 25/02/2021 e Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.19.000678-1.

Recomendações

- ✓ Em atendimento a Lei Complementar nº 264/2011, Portaria nº 07/2021 de 25/02/2021 e Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.19.000678-1, manter a execução da prova de vida junto aos servidores inativos e pensionistas, objetivando consolidar mecanismos de gestão dos benefícios previdenciários;
- ✓ Manter disponibilizados no site do Preserv, os relatórios mensais que *convoca* os servidores aposentados e pensionistas a realizarem prova de vida e recadastramento;
- ✓ Manter disponibilizados no site do Preserv, os relatórios estatísticos com as provas de vida e recadastramentos *realizados* mensalmente.

Gestão dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social

Ação

Acompanhamento da gestão dos investimentos do regime próprio de previdência social.

Objetivo

Identificar implantação e atuação do Comitê de Investimentos, elaboração e publicação da política de investimentos e acompanhamento da carteira de investimentos.

Metodologia

O acompanhamento se distingue por caracterizar um controle concomitante e periódico dos atos de gestão, mediante obtenção de informações em publicações oficiais e no site eletrônico da Autarquia.

Base Legal



Lei Complementar nº 264/2011 - reestrutura o regime próprio de previdência.

Introdução

Em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização exercício de 2024, foi realizado acompanhamento da Gestão de Investimentos, sendo verificado a implantação e atuação do Comitê de Investimentos, elaboração da política de investimentos e acompanhamento da carteira de investimentos.

Desenvolvimento

I. Comitê de Investimentos

Realizado acompanhamento das ações do Comitê de Investimento, sendo identificado a publicação do Decreto nº 1791 de 29 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Preserv, sendo disponibilizado o decreto do site do Preserv.

O Decreto nº 1791/2024 trata da composição, competência e responsabilidade, do funcionamento, das disposições gerais e revogou o Decreto nº 223/2021 de 15 de Março de 2021 que instituiu o Comitê de Investimentos.

Segundo o Decreto nº 1791/2024 o Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, sendo o Presidente: Superintendente do PRESERV e Membros: 04 (quatro) servidores titulares de cargos efetivos lotados no PRESERV, indicados pelo Superintendente.

A nomeação dos integrantes do Comitê de Investimentos será feita por meio de Portaria do Superintendente do PRESERV.

Após a publicação do Decreto nº 1791/2024, não foi identificado a publicação de nova portaria nomeando o Comitê de Investimentos.

Foi identificado a disponibilização do calendário de reuniões exercício de 2024 do Comitê de Investimento no site do Preserv.

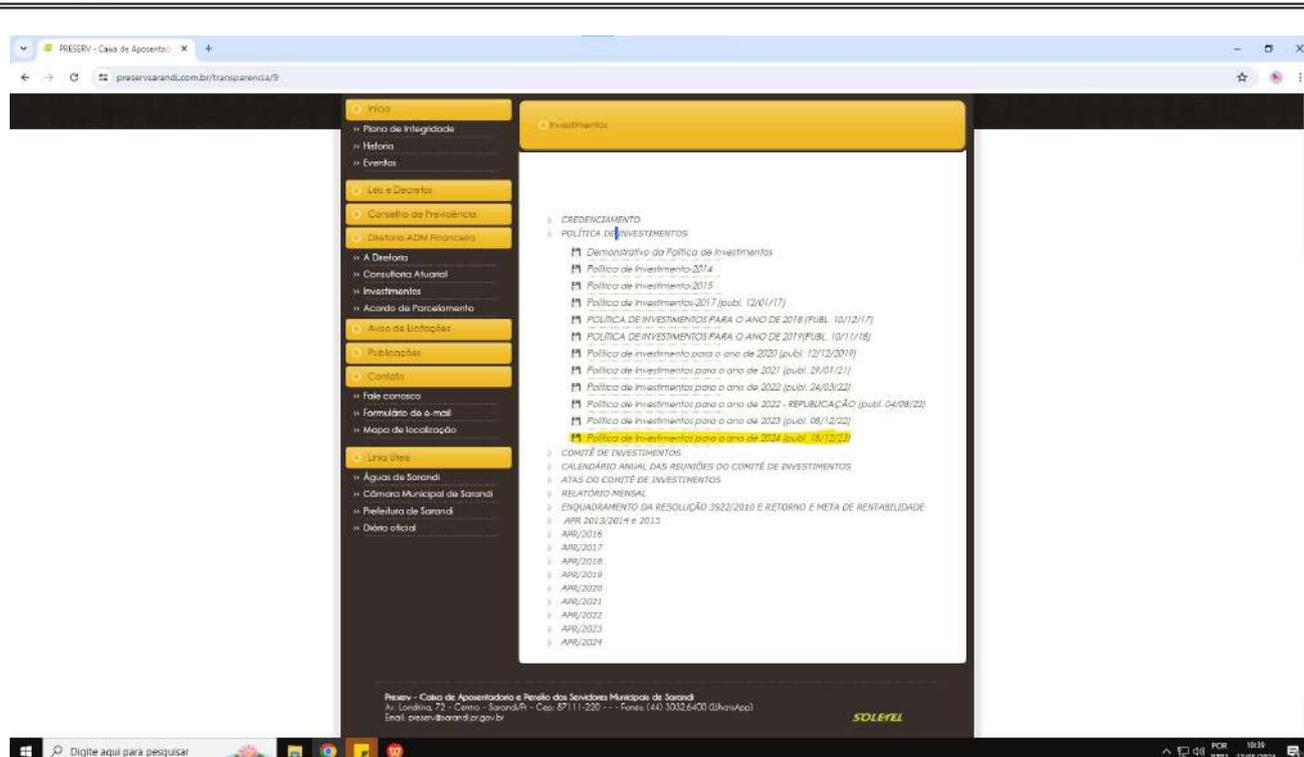
Referente as atas de reuniões do Comitê de Investimento, não foi divulgado nenhuma ata no site do Preserv.

II. Política de Investimentos

A Política de Investimentos é empregada como ferramenta de gestão, necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do RPPS.

Considerando a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, foi identificado a elaboração da Política de Investimento do exercício de 2024, pelo Preserv.

O documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2921 de 18/12/2023, e disponibilizado no site institucional do Preserv. Segue abaixo captura de tela referente a disponibilização da Política de Investimento do site:



III. Carteira de Investimentos

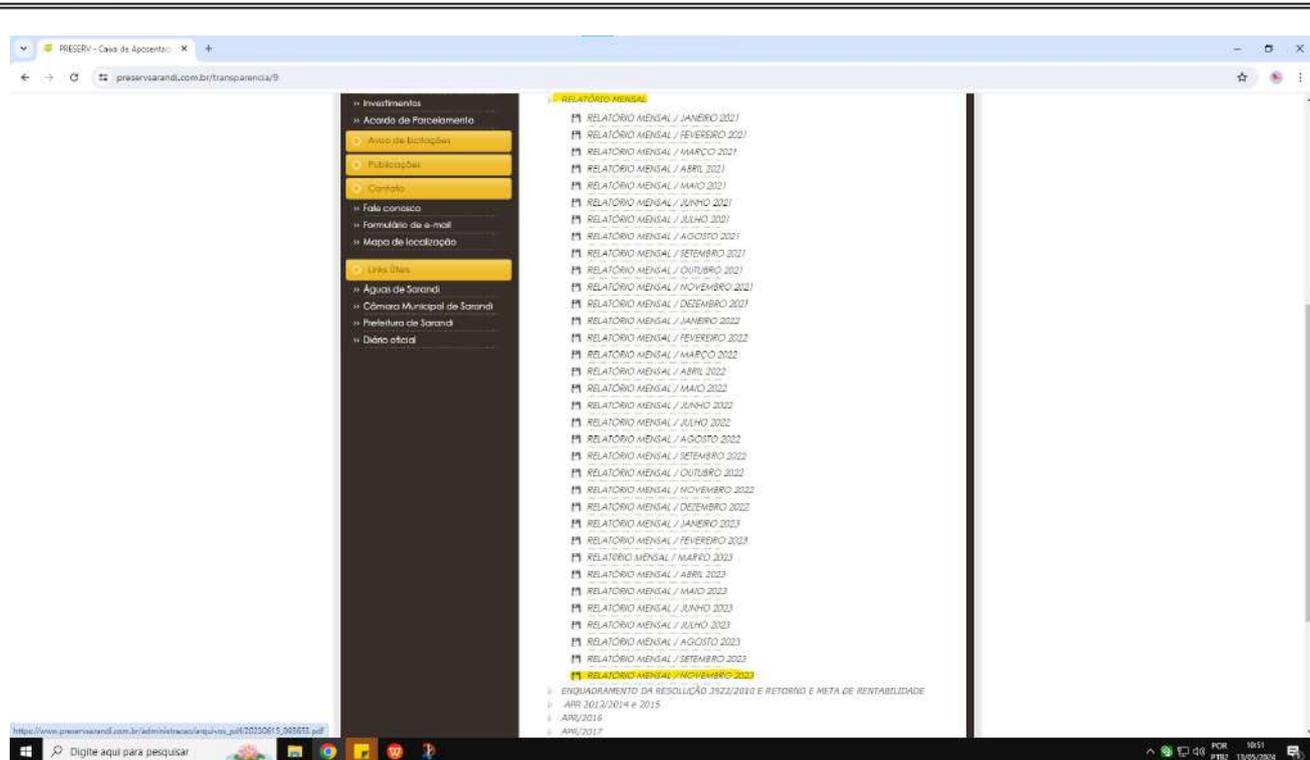
A Carteira de Investimentos é a união de todos os investimentos executados pelo RPPS, os recursos auferidos dos investimentos têm como destinação garantir a manutenção do regime de previdência.

Para ajudar na gestão dos investimentos o Preserv realizou a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento.

Segundo o art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011, prevê a disponibilização da composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês.

A divulgação dos Relatórios Analíticos de Investimentos é uma ferramenta essencial, para o acompanhamento periódico dos investimentos, por parte dos segurados, controle externo e interno, permitindo a visualização da evolução desses ativos que se revestem da maior importância, haja vista tratar-se dos principais recursos que garantirão o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder pelo RPPS.

Em análise das informações divulgadas no site do Preserv, Aba Investimentos, na data de 10/05/2024, foi identificado que o Relatório Analítico de Investimento referente aos meses de janeiro, fevereiro, março/2024 não encontra-se disponibilizados. Segue abaixo captura de tela do site:



Credenciamento de Instituições Financeiras

O Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento dos recursos previdenciários, bem como do gestor e administrador dos fundos de investimentos, e uma exigência da Portaria MPS nº 519/2011 e cumprimento dos limites de aplicações para cada segmento de investimento disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010.

Em acompanhamento das ações realizadas pelo Preserv foi averiguado o Credenciamento de Instituições Financeiras no exercício de 2024, sendo disponibilizado os certificados de Credenciamento no site do Preserv, em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011:

Tabela* - certificados publicados exercício de 2024.

Certificado de Credenciamento		
Ano	Nome da Instituição Financeira	Publicação
2024	BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	15/04/2024

* Dados retirados no site Preserv - aba investimentos - Credenciamento

APR - Autorização de Aplicação e Resgate

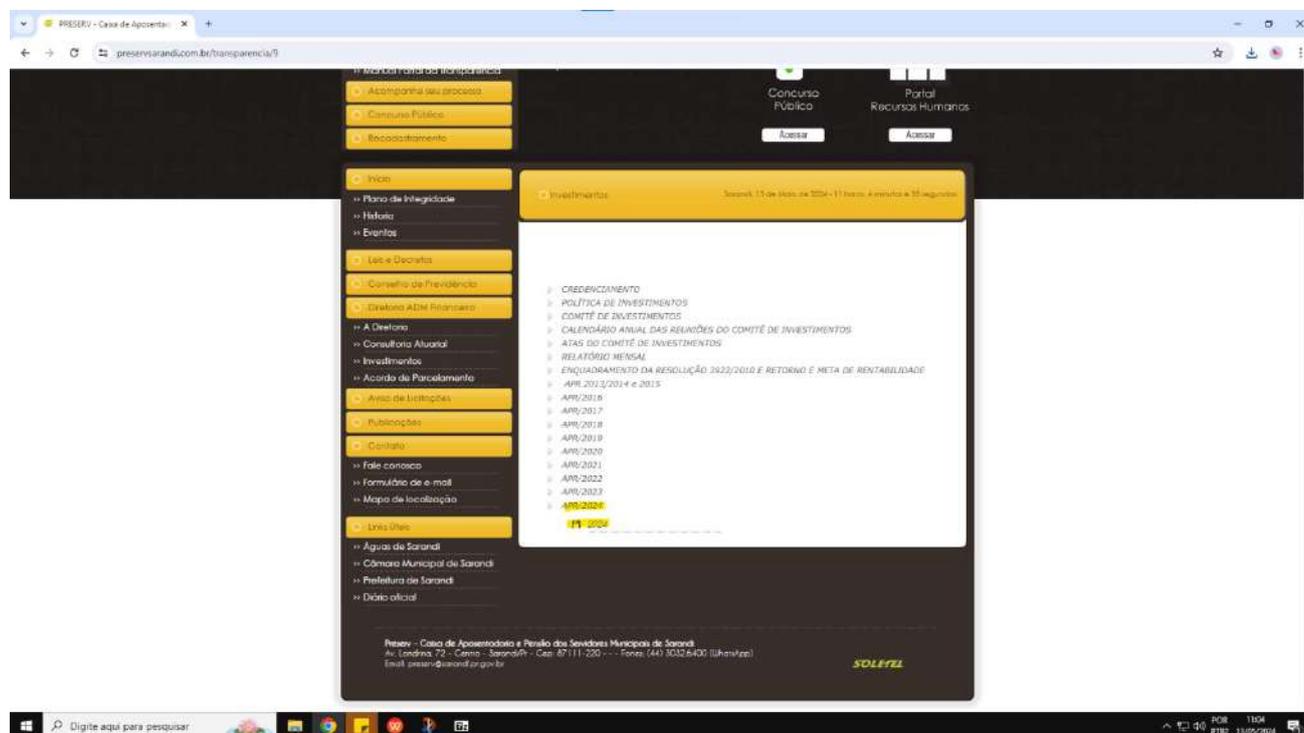
A Autorização de Aplicação e Resgate (APR) é um formulário que dispõe de informações detalhadas sobre cada movimentação financeira realizada nas carteira de investimentos do RPPS, sendo regulamentado pelo art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011:

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar na gestão dos recursos de seus RPPS as seguintes obrigações, além daquelas previstas na Resolução do CMN que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos RPPS:



- VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:
- b) as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

Em consulta ao site institucional do Preserv, Aba Investimentos, na data 13/05/2024, foi constatado a divulgação das APRs de janeiro, fevereiro e março/24. Segue abaixo captura do site do preserv:



Conclusão

Após acompanhamento da gestão de investimento identificou-se que:

- ✓ Falta publicação de nova portaria nomeando o Comitê de Investimento, após revogação do Decreto nº 223/2021 de 15 de Março de 2021;
- ✓ Política de Investimento referente ao exercício de 2024 foi elaborada e aprovada pelo Conselho de Previdência, sendo publicada e disponibilizada no site;
- ✓ Falta de disponibilização dos Relatórios Analíticos de Investimentos referente ao meses de janeiro, fevereiro e março/24 no site do Preserv;
- ✓ Encontra-se disponibilizado a Autorização de Aplicação e Resgate (APR) de janeiro, fevereiro e março/24;
- ✓ Os certificados de credenciamento das instituições financeiras encontra-se disponibilizada no site do Preserv.

Recomendações

- ✓ Realizar publicação da nova portaria nomeando o Comitê de Investimento em atendimento do Decreto nº 1791 de 29 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Preserv;
- ✓ As Atas de Reuniões realizadas pelo Comitê de Investimentos devem ser disponibilizadas, no site do Preserv em tempo real, em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade;



- ✓ Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma e reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme alínea “e”, do § 1º, do artigo 3º-A da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020;
- ✓ Manter atualizada as informações divulgadas no site do Preserv, ícone Composição da Carteira de Investimentos, em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011, que prevê a disponibilização da composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- ✓ Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011, proceder com a disponibilização das informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- ✓ Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011, proceder com a disponibilização e manter atualizadas as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS e relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- ✓ Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011, proceder com a disponibilização dos relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões;
- ✓ Elaboração e publicação de mapeamento dos processos de trabalho referente à elaboração e aprovação da política de investimentos, com auxílio de fluxograma atualizado;
- ✓ Elaboração e publicação de mapeamento dos processos de trabalho referente ao credenciamento de instituições financeiras ofertantes de produtos financeiros com o auxílio de fluxograma atualizado;
- ✓ Elaboração e publicação de mapeamento dos processos de trabalho referente à autorização para aplicação ou resgate (APR) de investimentos com o auxílio de fluxograma atualizado.

Conselho Municipal de Previdência

Ação

Acompanhamento da implantação e atuação do Conselho de Previdência;

Metodologia

Acompanhamento das informações divulgadas em diário oficial, site da Entidade no Portal da Transparência.

Base Legal

- ✓ Lei Complementar nº 264/2011, Art. 27.
- ✓ Instrução Normativa CGM nº 15/2023 - Fixa o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2023.

Introdução

A Controladoria Geral em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização foram acompanhada as ações realizadas pelo Conselho Municipal de Previdência.

Desenvolvimento

Em acompanhamento do diário oficial foi identificado a publicação do Decreto nº 635/2021, de 10/12/2021 - Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Previdência da



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, para o quadriênio dezembro/2021 a dezembro/2025:

Representatividade	Nome
Representantes do Poder Executivo	Titular - Osvaldo Luis Alves Suplente - Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi Titular - Indrigo dos Santos Aguilieri Suplente: Robson Ribeiro de Souza
Representantes do Poder Legislativo	Titular - Dalvecir Aparecido Bonora Titular - Lucas Ataliba Rantim de Carvalho
Representantes do SISMUS - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi	Titular - Junior Cesar de Oliveira Suplente - Mirtes Dinorá dos Santos Pipino
Representantes dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas	Titulares Helia Aparecida de Lima Silva / Gilson Rufino de Souza Lisvonei Vitor Lerin / Roberto Vagner Sant'Ana Junior Suplentes Geraldo Martins / Leomar Cordeiro Celestino de Almeida

Realizado consulta no Portal da Transparência referente aos integrantes que compõe o Conselho de Previdência do Preserv, sendo identificado que o suplente representante do Poder Executivo, atualmente não faz parte do quadro de servidores do Município, devido exoneração de iniciativa do próprio servidor. Segue abaixo captura de tela do Portal da Transparência:

The screenshot shows the 'Servidores' page on the Portal da Transparência. The breadcrumb trail is 'Início > Pessoal > Servidores > Detalhes > Servidor: ROBSON RIBEIRO DE SOUZA'. The 'Informações Cadastrais' section displays the following data:

Nome: ROBSON RIBEIRO DE SOUZA	Matrícula: 2556	Situação: EXONERADO
Lotação: DEPTO ADM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Classe: ESTATUTARIO	Natureza: Efetivo (Estatutário)	Forma de Investidura: Concurso Público
Admissão: 18/02/2000	Desligamento: 22/03/2023	Local de Trabalho: SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Horário de Trabalho: 08:00 às 11:30 - 13:00 às 17:30		Horas Semanais: 40
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(MASCULINO)	Faixa: NIV01	Valor: 1.473,95

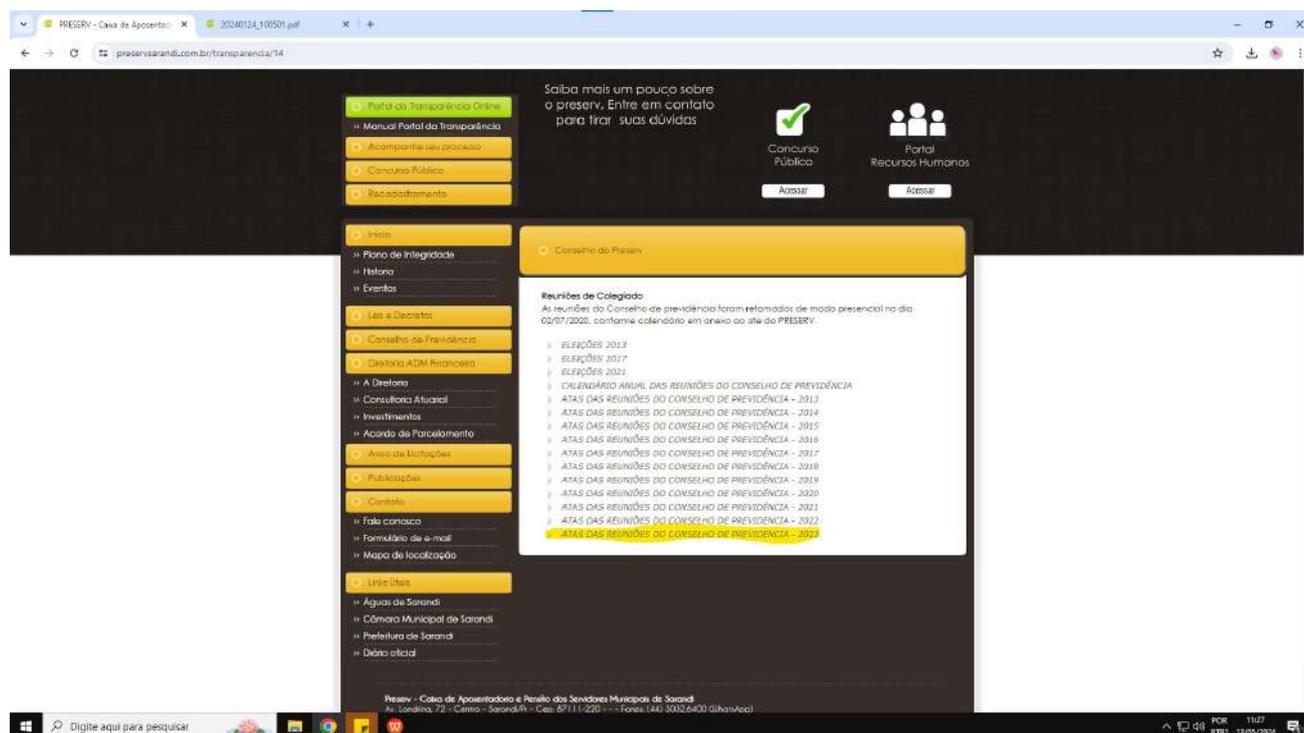
Portanto o Decreto nº 635/2021, de 10/12/2021 - Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Previdência da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, para o quadriênio dezembro/2021 a dezembro/2025, necessita de atualizações.

A Controladoria Geral recomendou no relatório do 3º quadrimestre de 2023, de realizar atualização do decreto que nomeia os integrantes para compor o Conselho de Previdência, não sendo atendida a recomendação pelo Preserv no 1º quadrimestre de 2024.

Realizado acompanhamento das informações divulgadas em diário oficial, site e portal da transparência referente ao Conselho de Previdência, sendo identificado as informações abaixo:

- I. Divulgado calendário anual de reuniões exercício 2024;
- II. Não foi divulgado nenhuma ata das reuniões do Conselho do Preserv do exercício de 2024.

Segue abaixo captura de tela do site:



Conclusão

Após acompanhamento do Conselho Municipal de previdência, foi identificado falta de atualização do suplente representante do Poder Executivo, no decreto de nomeação dos integrantes do conselho e não foram disponibilizado as atas das reuniões do Conselho no site do Preserv.

Recomendação

- ✓ Realizar atualização do decreto que nomeia os integrantes para compor o Conselho de Previdência;
- ✓ Elaboração e disponibilização do Regimento Interno do Conselho de Previdência no site do Preserv;
- ✓ Manter o calendário de reuniões do conselho e atas das reuniões divulgadas em tempo real no site do Preserv;
- ✓ Disponibilizar as Atas de Reunião do Conselho de Previdência em tempo real no site do Preserv.

Acordos de Parcelamento Débitos Previdenciários

Ação

Acompanhamento dos acordos de parcelamento de débitos previdenciários firmados pelo município junto ao RPPS.

Metodologia

Consultas de informações junto ao site CADEPREV e Portal da Transparência das entidades envolvidas nos acordos.

Base Legal



- Lei Complementar nº 264 de 18 de dezembro de 2011 - reestrutura o regime próprio de previdência social;
- Lei Municipal nº 2451 de 20 de novembro de 2018 - dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Sarandi com a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.
- Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021 - autorizou os Municípios a parcelarem débitos de contribuições devidas ao RPPS, com vencimento até 31 de outubro de 2021.
- Lei Municipal nº 2688 de 17 de junho de 2021 - dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Sarandi com a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

Introdução

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais realizou acompanhamento dos acordos de parcelamento de débitos previdenciários firmados pelo Preserv junto ao Município de Sarandi.

Desenvolvimento

Acordo nº 01287/2018

Título: Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi não repassado ao Preserv;

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses);

Base Legal: Lei nº 2451/2018;

Nº Parcelas: 200 parcelas;

Data assinatura termo: 20/11/2018;

Valor: R\$ 583.378,01;

O Município de Sarandi firmou acordo nº 01287/2018 de parcelamento de débitos previdenciários junto ao Preserv, em 200 (duzentas) parcelas mensais, referente as contribuições dos servidores não repassadas pelo Município ao Preserv no período de janeiro/2014 até Julho/2014.

Em acompanhamento do acordo junto ao site do Cadeprev, foi identificado que o Município já repassou o total de R\$ 237.240,27 ao Preserv, referente ao período de 2018 à 2023.

Realizado acompanhamento junto ao Portal da Transparência do Município, referente ao pagamento das parcelas do 1º quadrimestre de 2024:

Empenho nº 03 de 03/01/2024- Prefeitura do Município de Sarandi			
Valor total R\$ 72.000,00			
Nº Guia Retenção	Data Vencimento	Valor	Data Pagamento
62	28/01/2024	R\$ 5.071,01	29/01/2024
63	28/02/2024	R\$ 5.111,85	21/02/2024
64	28/03/2024	R\$ 5.174,03	25/03/2024
65	28/04/2024	R\$ 5.201,74	22/04/2024
Total		R\$ 20.558,63	

* Fonte de dados - Portal da Transparência Prefeitura do Município de Sarandi/PR - empenhos

Acordo nº 0740/2021

Título: Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos;



Rubrica: Contribuição Patronal;
Base Legal: Lei 2688/2021;
Nº de parcelas: 60 parcelas;
Data assinatura do termo: 22/11/2021;
Valor: 2.199.656,31.

O Município firmou acordo nº 0740/2021 de parcelamento e confissão de débitos previdenciários junto ao Preserv, em 60 (sessenta) parcelas mensais, referente contribuições dos servidores e outros valores não decorrentes de contribuições, não repassadas pelo Município ao Preserv, no período de novembro/2019 à setembro/2020.

Em acompanhamento do acordo junto ao site do Cadeprev, foi identificado que o Município já repassou o total de R\$ 1.053.963,04 ao Preserv, referente ao período de 2021 à 2023.

Realizado acompanhamento junto ao Portal da Transparência do Município, referente ao pagamento das parcelas do 1º quadrimestre de 2024:

Empenho nº 06/2024 de 03/01/2024 - Prefeitura do Município de Sarandi			
Valor total R\$ 510.000,00			
Nº Guia Retenção	Data Vencimento	Valor	Data Pagamento
26	10/01/2024	R\$ 46.360,80	10/01/2024
27	10/02/2024	R\$ 46.828,08	31/01/2024
28	10/03/2024	R\$ 47.230,80	22/02/2024
29	10/04/2024	R\$ 47.832,54	26/03/2024
Total		R\$ 188.252,22	

* Fonte de dados - Portal da Transparência Prefeitura do Município de Sarandi/PR - empenhos

Conclusão

Após acompanhamento do cumprimento dos Acordos de Parcelamento de débitos previdenciários, foi identificado que as parcelas vem sendo repassadas pelo Município ao Preserv, em atendimento aos acordos firmados.

Recomendação

- ✓ Divulgar no site do Preserv relatórios atualizados referente aos pagamentos dos acordos de parcelamentos dos débitos previdenciários, objetivando dar transparência no cumprimento dos acordos.

Acompanhamento dos Repasses do Aporte Atuarial - Avaliação Atuarial

Ação

Acompanhamento dos repasses do aporte atuarial para cobertura do déficit atuarial.

Metodologia

Consulta ao site e portal da transparência das unidades administrativas do município.

Base Legal

- ✓ Lei federal nº 9.717/1998, art. 1º, inciso I;



- ✓ Portaria MPS nº 464 de 19 de novembro de 2018;
- ✓ Lei Complementar nº 2501/2019, artigo 1º, § 2º.

Introdução

A avaliação atuarial dos planos de benefícios do regime próprio de previdência social é uma exigência legal prevista na Lei federal nº 9.717/1998, art. 1º, inciso I:

I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

A Portaria MPS nº 464 de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, define no art. 3º:

Art. 3º. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.

A Lei Complementar nº 2501/2019 que dispõe sobre a forma de contribuições previdenciária relativas ao equacionamento do déficit atuarial trás no artigo 1º, § 2º:

Art. 1º - Para equacionamento do Déficit Atuarial apurado na avaliação atuarial de 2019, no valor de R\$ 230.385.597,26 será amortizado pelo Município de Sarandi em 28 anos, contados a partir do exercício de 2019, mediante a realização de aportes de contribuição complementar.

§ 2º - Deverá o Poder Executivo estabelecer, anualmente mediante Decreto, o quadro de aportes a ser amortizados relativo ao exercício financeiro atual e seguintes, sendo vedado a ampliação de prazos e a redução dos valores apresentados na avaliação atuarial.

Desenvolvimento

Em acompanhamento das ações do Preserv foi identificado que a Avaliação Atuarial do exercício de 2023, cuja obrigações inicia-se no primeiro dia do exercício de 2024, foi elaborado em 20 de junho de 2023 e encontra-se disponibilizado no site do Preserv.

Em atendimento a Lei Complementar nº 2501/2019, artigo 1º, § 2º, foi publicado o Decreto nº 1432 de 28 de junho de 2023, que altera o valor do aporte de contribuição suplementar para o ano de 2023, conforme Avaliação Atuarial e o decreto encontra-se disponibilizado no site do Preserv.

Conforme o Decreto nº 1432/2024 trás a necessidade de majoração do plano de custeio suplementar, os valores dos aportes do Ente fica alterado para R\$ 13.337.433,16 (treze milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), para o exercício de 2023.

O aporte de contribuição suplementar serão proporcionais ao repasse mensal de contribuição normal de cada uma das unidades administrativas do município de Sarandi.

Segue abaixo tabela detalhando os valores por unidade administrativa conforme anexo do Decreto nº 1432/2024



Valores Aporte Atuarial - Decreto nº 1432/2024	
Unidade Administrativa	Valor
Prefeitura Municipal de Sarandi-PR	R\$ 12.741.717,96
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR	R\$ 60.899,07
Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental	R\$ 343.198,57
Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/PR	R\$ 191.617,55
Total	R\$ 13.337.433,15

Os valores do aporte são corrigidos anualmente pelo mesmo índice de inflação empregado para o cálculo da meta atuarial, atualmente tem utilizado o índice do IPCA.

Realizado acompanhamento junto aos Portais de Transparência da Prefeitura do Município de Sarandi, Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Sarandi, Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi e Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao Empenho de despesa e pagamento das parcelas do aporte atuarial do 1º quadrimestre de 2024.

1. Prefeitura do Município de Sarandi/PR;

O valor do aporte a ser pago pela Prefeitura do Município de Sarandi, corrigidos pelo IPCA no exercício de 2024 é de R\$ 17.900.353,25, a ser pago em treze (13) parcelas de R\$ 1.376.950,25 ou parcela única.

Em acompanhamento do empenho de despesa e pagamento das parcelas do aporte atuarial do 1º quadrimestre de 2024, junto ao Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, foi identificado o empenho nº 01 de 03 de janeiro de 2024, no valor de 15.146.452,75 e o empenho nº 284 de 03 de janeiro de 2024, no valor de 1.056.943,00, empenho nº 285 de 03 de janeiro de 2024, no valor de 69.660,00, para pagamento do aporte em treze (13) parcelas.

Empenho nº 01/2024 de 03/01/2024			
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor	Data de Pagamento
Parcela nº 01	31/01/2024	R\$ 1.376.950,25	31/01/2024
Parcela nº 02	28/02/2024	R\$ 1.376.950,25	27/02/2024
Parcela nº 03	31/03/2024	R\$ 1.376.950,25	26/03/2024
Parcela nº 04	30/04/2024	R\$ 1.376.950,25	30/04/2024
Total Pago		R\$ 5.507.801,00	

Referente aos empenhos 284 e 285 de 2024 em consulta do Portal da Transparência foi identificado que ainda não ocorre nenhum pagamento.

2. Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Sarandi;

O valor do aporte a ser pago pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Sarandi, corrigidos pelo IPCA no exercício de 2024 é de R\$ 85.554,82, a ser pago em treze (13) parcelas ou parcela única.

Em acompanhamento do empenho de despesa e pagamento das parcelas do aporte atuarial do 1º quadrimestre de 2024, junto ao Portal da Transparência do PRESERV, foi identificado o empenho nº 10 de 23 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 85.554,82, sendo pago o aporte em parcela única.



Empenho nº 10 de 23/01/2024			
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor	Data de Pagamento
Parcela única	31/01/2024	R\$ 85.554,82	25/01/2024
Total Pago		R\$ 85.554,82	

3. Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi;

O valor do aporte a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, corrigidos pelo IPCA no exercício de 2024 é de R\$ 269.196,02, a ser pago em treze (13) parcelas ou parcela única.

Em acompanhamento do empenho de despesa e pagamento das parcelas do aporte atuarial do 1º quadrimestre de 2024, junto ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, foi identificado o empenho nº 06 de 08 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 248.488,80.

Empenho nº 06 de 08/01/2024			
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor	Data de Pagamento
Parcela nº 01	31/01/2024	R\$ 20.707,40	31/01/2024
Parcela nº 02	28/02/2024	R\$ 20.707,40	27/02/2024
Parcela nº 03	31/03/2024	R\$ 20.707,40	28/03/2024
Parcela nº 04	30/04/2024	R\$ 20.707,40	30/04/2024
Total Pago		R\$ 82.829,06	

4. Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental;

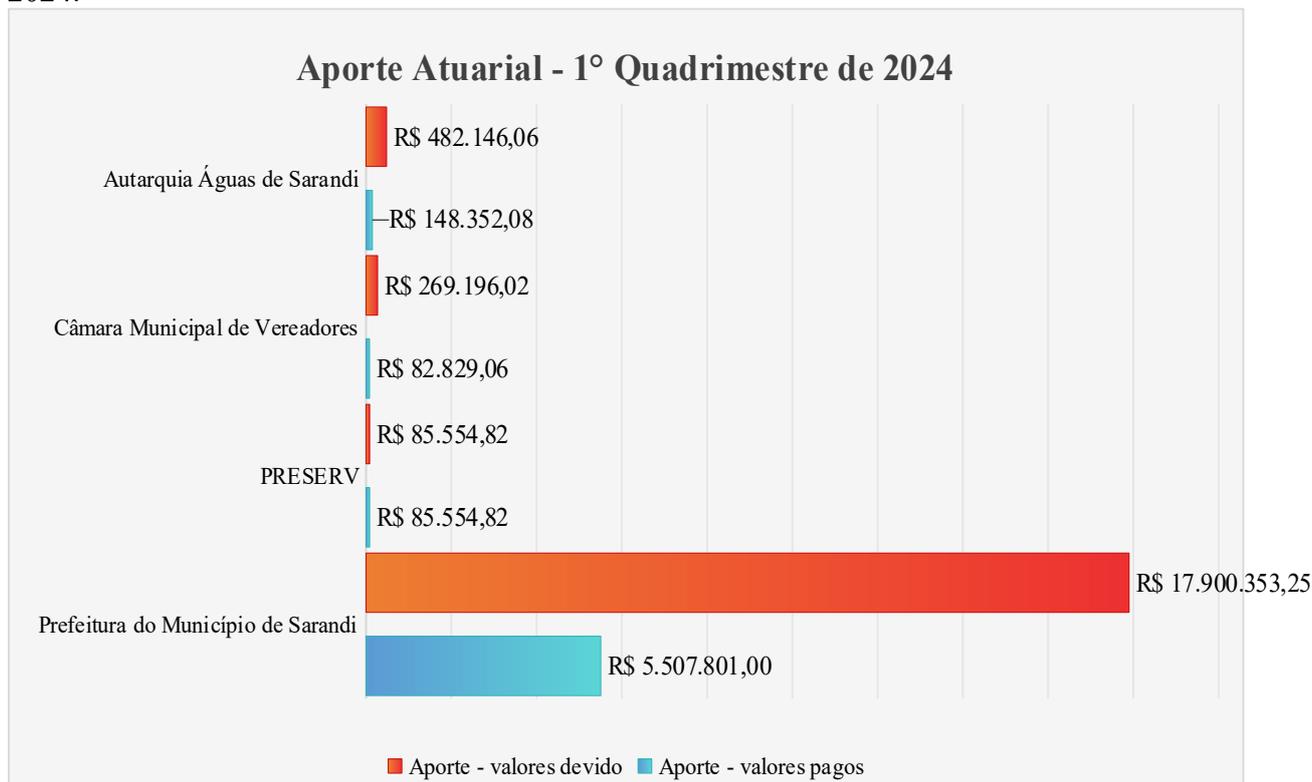
O valor do aporte a ser pago pela Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, corrigidos pelo IPCA no exercício de 2024 é de R\$ 482.146,06, a ser pago em treze (13) parcelas ou parcela única.

Em acompanhamento do empenho de despesa e pagamento das parcelas do aporte atuarial do 1º quadrimestre de 2024, junto ao Portal da Transparência da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, foi identificado os empenhos nº 84, 284, 372 e 622/2024.

Empenho nº 84 de 29/01/2024			
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor	Data de Pagamento
Parcela nº 01	31/01/2024	R\$ 37.088,20	29/01/2024
Empenho nº 284 de 28/02/2024			
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor	Data de Pagamento
Parcela nº 02	28/02/2024	R\$ 37.088,20	01/03/2024
Empenho nº 372 de 19/03/2024			
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor	Data de Pagamento
Parcela nº 03	31/03/2024	R\$ 37.088,20	03/04/2024
Empenho nº 622 de 25/04/2024			
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor	Data de Pagamento
Parcela nº 04	30/04/2024	R\$ 37.088,20	26/04/2024
Total		R\$ 148.352,08	

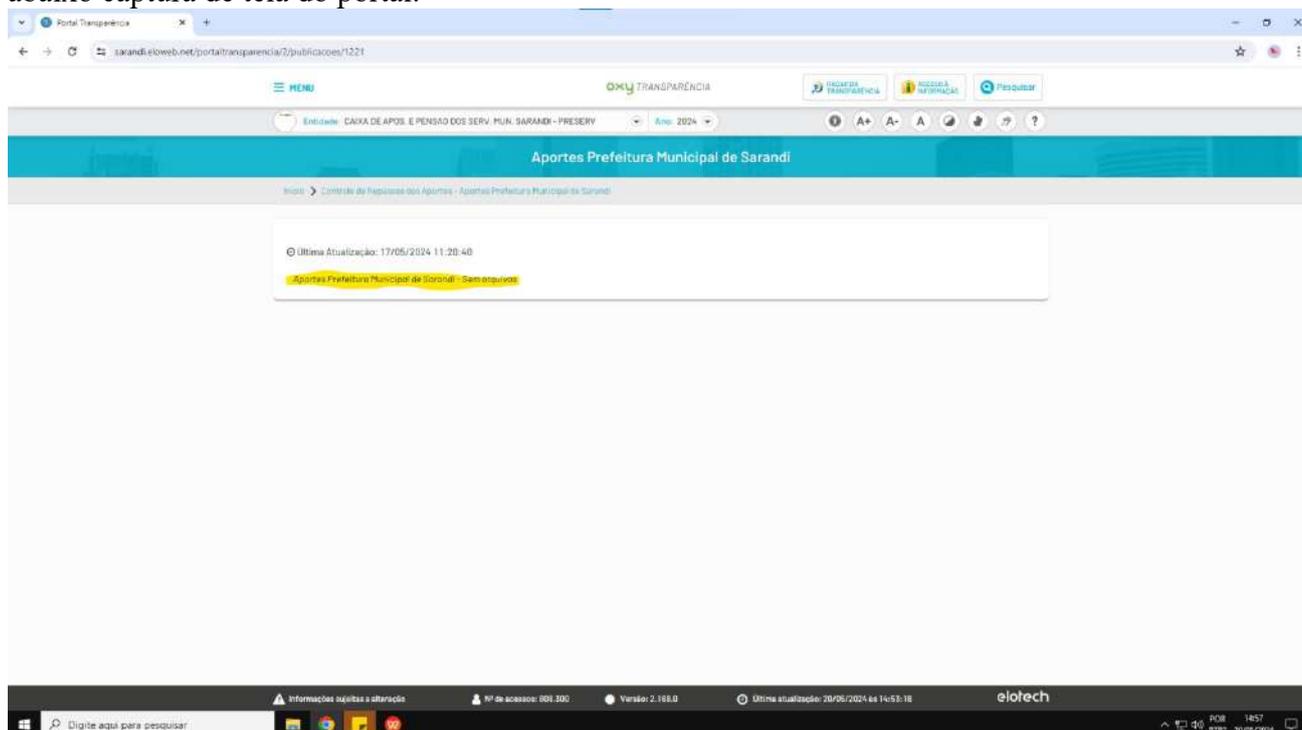


Gráfico - demonstra os valores devidos e pagos referente ao aporte atuarial no 1º quadrimestre de 2024.



5. Transparência - Aporte Atuarial

Foi realizado acesso ao Portal da Transparência do Preserv, na aba Controle de Repasses do Aportes, em 20/05/2024, sendo identificado que os repasses do aporte referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2024, não encontra-se disponibilizado no portal da transparência. Segue abaixo captura de tela do portal.





Portal Transparência

sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/2/publicacoes/1224

MENU OXY TRANSPARÊNCIA

ENTIDADE: CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV ANO: 2024

Aportes Aguas de Sarandi

Início > Controle de Receitas dos Aportes - Aportes Aguas de Sarandi

Última Atualização: 17/05/2024 11:20:40

APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - ÁGUAS DE SARANDI - Sem empenho

Informações sujeitas a alteração Nº de acessos: 808.300 Versão: 2.188.0 Última atualização: 20/05/2024 às 14:53:18 elotech

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar, 18:58 20/05/2024

Portal Transparência

sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/2/publicacoes/1223

MENU OXY TRANSPARÊNCIA

ENTIDADE: CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV ANO: 2024

Aportes Câmara Municipal de Sarandi

Início > Controle de Receitas dos Aportes - Aportes Câmara Municipal de Sarandi

Última Atualização: 17/05/2024 11:20:40

APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA MUNICIPAL - Sem empenho

Informações sujeitas a alteração Nº de acessos: 808.300 Versão: 2.188.0 Última atualização: 20/05/2024 às 14:53:18 elotech

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar, 18:59 20/05/2024



Conclusão

Após acompanhamento dos repasses dos aportes para cobertura do déficit atuarial no 1º quadrimestre de 2024, foi identificado as unidades administrativas do Município de Sarandi repassaram as parcelas referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024.

Referente a transparência dos repasses foi identificado que não está sendo divulgado no Portal da Transparência as parcelas pagas pelas unidades administrativas do Município de Sarandi.

Recomendação

- ✓ Em atendimento ao Princípio da Transparência, manter atualizada a aba Controle de Repasses dos Aportes no Portal da Transparência do Preserv.



CONCLUSÃO

Controladoria Geral em face da fiscalização realizada durante o 1º Quadrimestre de 2024, opina pela **Regularidade com Recomendações**.

Importa informar que a conclusão emitida nesta fase da análise não exime a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi -PR de outras irregularidades e ou inconsistências que possam surgir posteriormente a esta análise.

Sarandi, 11 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Elizângela Aparecida de Freitas Almeida
Controladora Geral
Decreto nº 1956/2024

EQUIPE DE ASSESSORIA CONTROLADORIA GERAL

Aline Lopes Balbo
Portaria nº1236/2022

Claudilene Soares Beraldo de Almeida
Portaria nº1236/2022

Juliana Hilária de Lima Lopes
Portaria nº1236/2022

Márcia Aleixo da Silva Garcia
Portaria nº1236/2022